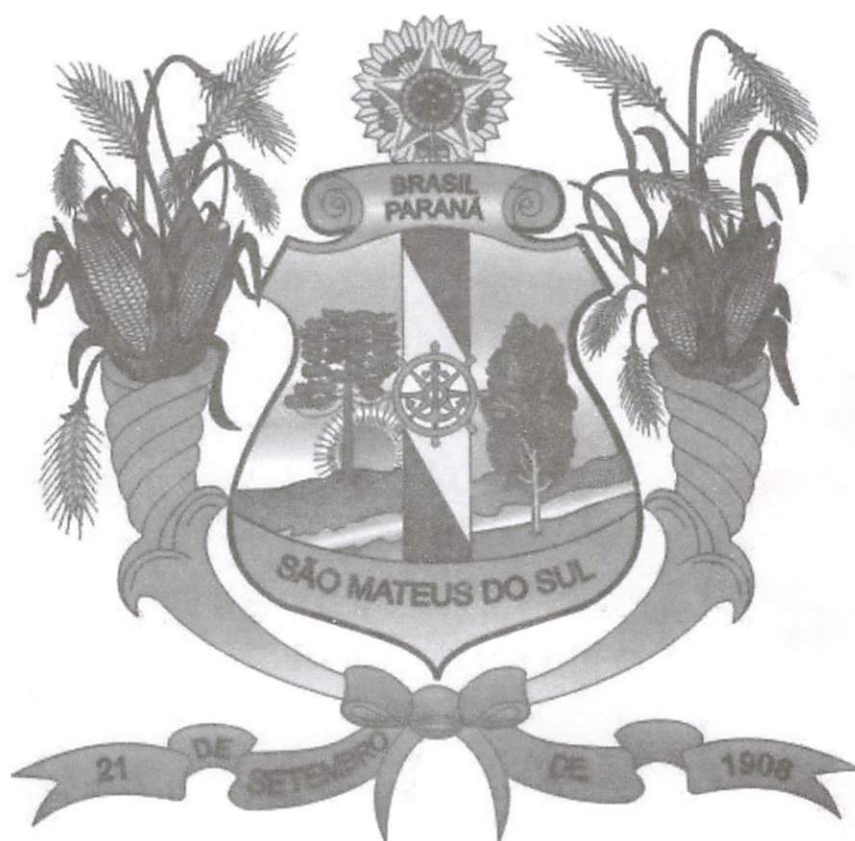


PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO
MATEUS DO SUL

ANO

2026



PA/13/2026

Processo Licitatório-Aquisição de Kits Lanche ^{viv}

PE 1012026

PROTOCOLO GERAL

01104

108

2
ES



📄 Geral108/2026

PROCESSO LICITATÓRIO LEI Nº 14133/2021

Marcadores:

Criado em: 06/01/2026 09:25

Aberto por: Eder Saczuk



2 setor(es) envolvido(s).

04 - LIC 02 - SAU

🌙 Aquisição de Kit Lanches

#1



Eder Saczuk 02 - SAU



Processo Licitatório para Aquisição de Kit Lanches

02 SAU - SECRETARIA DE SAÚDE

06/01/2026 09:25

👁️ Visualizado por 3 pessoas.

#4



Leticia Marzczaokoski...

P.A 13

04 - LIC

02 SAU - SECRETARIA DE SAÚDE

26/01/2026 14:42

👁️ Visualizado por 3 pessoas.



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- Número do protocolo geral: 108/2026
- Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde
- Responsável pelas informações do DFD: Eder Ramon da Silva Saczuk

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fornecer alimentação para os usuários do transporte para tratamento de saúde fora de domicílio, conforme viagens realizadas pelo Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Atualmente o setor de Tratamento Fora de Domicílio (TFD) da Secretaria Municipal de Saúde realiza agendamento de consultas, exames e procedimentos médicos dentro e fora do município, gerando assim a demanda do transporte de pacientes para as cidades onde serão realizadas as consultas. O TFD, instituído por meio da portaria SAS/MS nº 55/1999, consiste em ajuda de custo a ser fornecida aos pacientes atendidos na rede pública ou conveniada/contratada pelo SUS que dependam de tratamento fora de seu domicílio, mediante a garantia de atendimento no município de referência, onde o artigo 4º ressalta:

Art. 4º - As despesas permitidas pelo TFD são aquelas relativas a transporte aéreo, terrestre e fluvial; diárias para alimentação e pernoite para paciente e acompanhante, devendo ser autorizadas de acordo com a disponibilidade orçamentária do município/estado.

No dia 03 de abril de 2023 foi publicada no Diário Oficial do município a Lei Municipal nº 3.175, que institui o “Programa Kit Lanche Saúde Humanizada”, com o objetivo de garantir aos pacientes e acompanhantes, que utilizam do transporte sanitário da Secretaria de Saúde, alimentação para o período da viagem.

Os horários de saída das viagens são a partir as 03h00, sem previsão de horário de retorno, sendo assim, muitas vezes retornando depois das 20h00. Sendo transporte para Curitiba e Região Metropolitana, União da Vitória, Irati, Ponta Grossa e demais cidades.



Portanto, a entrega dos kits lanches visa um maior conforto dos pacientes nas viagens, oferecendo uma alimentação para o extenso período. A entrega do lanche proporciona, também, uma alimentação aos pacientes que não tem condições financeiras de arcar com um café da manhã na estrada.

4. SOLUÇÃO SUGERIDA PARA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para fornecer Kit Lanches, separados e montados, pronto para entrega aos pacientes.

O município utiliza esta solução nos últimos três anos, sendo três contratos desde o início do Programa, atendendo de forma satisfatória, sempre evoluindo, com objetivo de mitigar os problemas de contratos anteriores.

5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Item 304 do PCA 2026.

6. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO SUGERIDA

O fornecimento de kits lanches para pacientes e acompanhantes em tratamento fora de domicílio dependem dos seguintes requisitos para um atendimento total e satisfatório da demanda:

- Entregar os kits lanches dentro dos prazos estabelecidos pelo contrato.
- Entregar os kits lanches montados corretamente, seguindo o padrão apresentado na especificação do lote.
- Garantir que os kits sejam transportados, até o local da entrega, de forma adequada com as normas de transporte vigentes, possibilitando a entrega sem nenhuma avaria dos itens.

7. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Foi realizado um levantamento da quantidade de passageiros conforme histórico de passageiros previamente agendados gerado através de um relatório do sistema SIGGS, onde é registrado todas as viagens de passageiros em tratamento de saúde fora de domicílio.

Em 2024 foi registrado viagens de 29.310 passageiros.

Em 2025 foi registrado viagens de 30.849 passageiros.

Além do registro de passageiros no sistema, onde os passageiros agendam as viagens previamente, existem outras demandas de viagens para transporte de



pacientes e acompanhantes, que não são registradas no sistema, que se utilizam do transporte para realização de procedimentos concernentes a Rede Básica de Saúde, como doações de sangue e hemodiálises, aumentando assim, a média de passageiros diários.

Para fundamentar a estimativa do quantitativo, informa-se que, no último contrato para aquisição de Kit Lanches, nº 350/2025, foi solicitado todo o quantitativo da ata de registro de preço, não havendo nenhuma ocorrência que desabonasse o fornecedor.

Portanto, a estimativa para a próxima licitação segue inalterada, sendo de 40.000 kits lanches, compreendendo 12 meses de contrato.

8. ESTIMATIVA DE VALOR

R\$ 204.800,00 considerando a última ata de registro de preço, nº 350/2024, corrigido pelo INPC.

9. PREVISÃO DE INÍCIO E DURAÇÃO PRETENDIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

Março de 2026.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há necessidade de contratação correlata

11. CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES

Não há contratação interdependente.

12. GRAU DE PRIORIDADE

Média (itens importantes, mas não urgentes)

13. APROVAÇÃO

São Mateus do Sul - PR, 6 de janeiro de 2026.

Daiane Metka Ribeiro
Secretária Municipal de Saúde



TERMO DE INDICAÇÃO DE GESTOR, FISCAL E CONTRATO E SEUS SUBSTITUTOS

A Secretária Municipal de Saúde do Município de São Mateus do Sul, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o contido no Decreto Municipal n.º 842/2023 e Instrução Normativa que regulamenta a rotina administrativa aplicável à gestão e fiscalização da execução dos contratos, para o contrato tendo como objeto aquisição de kits lanches, designa:

- a) A servidora Zenilda Huk Araszewski, lotado na Secretaria Municipal de Saúde matrícula n.º 2357, para atuar como FISCAL DE CONTRATO.
- b) O servidor Yasmin Aniele Nehls, lotado na Secretaria Municipal de Saúde matrícula n.º 2441, para atuar como substituto do FISCAL DE CONTRATO, que exercerá as funções de Fiscal de Contrato na ausência, nos impedimentos eventuais e regulamentares do Fiscal titular.
- c) O servidor Emerson Cleyton Ferreira Lima, lotado na Secretaria Municipal de Saúde matrícula n.º 22174, para atuar como GESTOR DO CONTRATO.
- d) O servidor Silvia Regina Araújo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde matrícula n.º 2210, para atuar como substituto do GESTOR DO CONTRATO, que exercerá as funções de Gestor do Contrato na ausência, nos impedimentos eventuais e regulamentares do Gestor titular.

E-mail da Fiscalização: zenildah@saomateusdosul.pr.gov.br

E-mail da Gestão do Contrato: transporte.saude@saomateusdosul.pr.gov.br

Os servidores designados ficam cientes que:

I – deverão observar o disposto no Decreto e IN que regulamenta a rotina administrativa aplicável à gestão e fiscalização da execução dos contratos;


II – a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de gestão/fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal;


III – a partir deste momento o Gestor, o Fiscal de Contrato e seus substitutos, devem ter conhecimento do processo licitatório, com vistas a acompanhar em conjunto (fiscal e gestor), e tão logo seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de gestão/fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

IV – providenciar a juntada das peças essenciais ao processo de fiscalização e execução do contrato, mantendo arquivado em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a cópia do contrato, cópia do Termo de fiscal/gestor de contrato e dos originais dos relatórios de fiscalização, bem como demais documentos necessários pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta, como uma eventual solicitação dos órgãos de fiscalização.

São Mateus do Sul, em 26 de janeiro de 2026.


Zenilda Huk Araszewski
Fiscal de Contrato
Matrícula: 2357


Yasmin Aniele Nehls
Substituto do Fiscal de Contrato
Matrícula: 2441


Emerson Cleyton Ferreira Lima
Gestor do Contrato
Matrícula: 22174


Silvia Regina Araújo
Substituto do Gestor de Contrato
Matrícula: 2210


Daiane Metka Ribeiro
Secretária Municipal de Saúde



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- Número do processo: 108/2026
- Órgão ou entidade demandante: Secretaria Municipal de Saúde
- Responsáveis pelas informações do ETP: Eder Ramon da Silva Saczuk

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fornecer alimentação para os usuários do transporte para tratamento de saúde fora de domicílio, conforme viagens realizadas pelo Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde.

2.1. Justificativa da necessidade

Atualmente o setor de Tratamento Fora de Domicílio (TFD) da Secretaria Municipal de Saúde realiza agendamento de consultas, exames e procedimentos médicos dentro e fora do município, gerando assim a demanda do transporte de pacientes para as cidades onde serão realizadas as consultas. O TFD, instituído por meio da portaria SAS/MS nº 55/1999, consiste em ajuda de custo a ser fornecida aos pacientes atendidos na rede pública ou conveniada/contratada pelo SUS que dependam de tratamento fora de seu domicílio, mediante a garantia de atendimento no município de referência, onde o artigo 4º ressalta:

Art. 4º - As despesas permitidas pelo TFD são aquelas relativas a transporte aéreo, terrestre e fluvial; diárias para alimentação e pernoite para paciente e acompanhante, devendo ser autorizadas de acordo com a disponibilidade orçamentária do município/estado.

No dia 03 de abril de 2023 foi publicada no Diário Oficial do município a Lei Municipal nº 3.175, que institui o "Programa Kit Lanche Saúde Humanizada", com o objetivo de garantir aos pacientes e acompanhantes, que utilizam do transporte sanitário da Secretaria de Saúde, alimentação para o período da viagem.

Os horários de saída das viagens são a partir as 03h00, sem previsão de horário de retorno, sendo assim, muitas vezes retornando depois das 20h00. Sendo transporte para Curitiba e Região Metropolitana, União da Vitória, Irati, Ponta Grossa e demais cidades.



Portanto, a entrega dos kits lanches visa um maior conforto dos pacientes nas viagens, oferecendo uma alimentação para o extenso período. A entrega do lanche proporciona, também, uma alimentação aos pacientes que não tem condições financeiras de arcar com um café da manhã na estrada.

2.2. Previsão no plano de contratações anual

Item 304 do PCA 2026.

2.3. Requisitos da contratação

O fornecimento de kits lanches para pacientes e acompanhantes em tratamento fora de domicílio dependem dos seguintes requisitos para um atendimento total e satisfatório da demanda:

- Entregar os kits lanches dentro dos prazos estabelecidos pelo contrato.
- Entregar os kits lanches montados corretamente, seguindo o padrão apresentado na especificação do lote: Kit em pacote plástico de alta resistência de aproximadamente 20cmx30cm, lacrados com amarrilhos brancos ou adesivos e deverá conter, um adesivo de identificação (aproximadamente 5cmx5cm) da Prefeitura de São Mateus do Sul com o Brasão do Município em cada um dos Kits; Kits contendo: 02 (dois) Biscoitos salgados, 01 (uma) Barra de Cereais sabores frutíferos, 01 (um) Suco de Frutas integral.
- Garantir que os kits sejam transportados, até o local da entrega, de forma adequada com as normas de transporte vigentes, possibilitando a entrega sem nenhuma avaria dos itens.
- Entregar os kits em caixas resistentes e padronizadas, não excedendo mais de 100 kits por caixa, afim de possibilitar o ideal armazenamento no estoque sem danificar os produtos.
- O valor do kit lanche deverá abranger todos os custos dos produtos, embalagens, montagem e transporte.

2.4. Quantificação da necessidade

Foi realizado um levantamento da quantidade de passageiros conforme histórico de passageiros previamente agendados gerado através de um relatório do sistema SIGGS, onde é registrado todas as viagens de passageiros em tratamento de saúde fora de domicílio.



Em 2024 foi registrado 2.609 viagens e um total de 29.310 passageiros,

Em 2025 foi registrado 2.962 viagens e um total de 30.849 passageiros.

Além do registro de passageiros no sistema, onde os passageiros agendam as viagens previamente, existem outras demandas de viagens para transporte de pacientes e acompanhantes, que não são registradas no sistema, que se utilizam do transporte para realização de procedimentos concernentes a Rede Básica de Saúde, como doações de sangue e hemodiálises, aumentando assim, a média de passageiros diários.

Portanto, mesmo que não há dados exatos da quantidade de usuários únicos dos serviços de saúde impactados, este levantamento demonstra a quantidade de vezes que os serviços de transporte foram utilizados.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para o atendimento da necessidade, foi realizado uma pesquisa de mercado considerando aquisições de outros municípios para a finalidade da entrega de lanches para pacientes e acompanhantes em viagens para tratamento fora de domicílio.

Identifica-se, nessa pesquisa, duas soluções, sendo a solução 01: Aquisição de gêneros alimentícios avulsos; e a solução 02: kits com gêneros alimentícios montados pronto para entrega.

SOLUÇÕES	PONTOS POSITIVOS	PONTOS NEGATIVOS
Solução 01: Aquisição de gêneros alimentícios avulsos.	Produtos possivelmente mais baratos por não conter o valor de embalagem e mão de obra para montagem.	Maior complexidade na logística de montagem e organização dos lanches, pois a responsabilidade é do Setor de Transporte, podendo sobrecarregar os servidores devido a quantidade de passageiros por dia.
	Pode-se realizar a aquisição de uma variedade maior de produtos alimentícios.	Aumento do tempo operacional para organização, armazenamento e



		preparação, podendo gerar a falta de entrega aos pacientes.
	Maior facilidade na recomposição do estoque caso haja o desabastecimento de um item.	Falta de padronização e identificação dos kits, podendo gerar incerteza da procedência por parte dos pacientes.
Solução 02: Kit lanches montados e embalados.	Praticidade e agilidade na entrega, visto que os kits estão prontos para uso imediato.	Menor flexibilidade para a composição dos kits lanches.
	Padronização dos lanches, garantindo a igualdade e procedência dos lanches.	Possível maior custo unitário devido a inclusão de embalagem e serviço de montagem dos kits.
	Redução do tempo operacional por parte do Setor de Transporte.	Maior demanda de controle junto ao fornecedor para garantir a qualidade e padronização dos kits.
	Facilidade na logística de armazenamento, controle e distribuição do estoque.	
	Menor risco sanitário devido aos alimentos estarem acondicionados em plástico, havendo redução no contato na manipulação dos kits.	

Para o contexto da necessidade, atendimento aos pacientes e acompanhantes em viagens para tratamento de saúde fora do município, os fatores críticos são:

- Agilidade na entrega dos kits aos pacientes;
- Padronização do atendimento;



- Redução de riscos sanitários;
- Menor carga operacional do setor administrativo;

Considera-se esses fatores para assegurar a uniformidade e previsibilidade das entregas, facilitar a fiscalização do contrato e a diminuição do trabalho interno, focando prioritariamente nas atividades essenciais para o atendimento ao paciente.

Com isso, a solução 02 mostra-se mais eficiente no ponto de vista técnico e administrativo, ainda sim, mantém os princípios de economicidade, eficiência e continuidade do serviço.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

4.1. Especificação e estimativa de quantidades

Após realizado o levantamento, conforme dados de atendimento aos pacientes, bem como quantidades utilizadas no último contrato, sendo solicitado todo o quantitativo de quarenta mil kits, conforme empenhos em anexo.

Portanto, segue quantitativo e especificações:

Aquisição de Kit Lanches				
LOTE	ITEM	MATERIAL	UNID.	QUANT.
1	1	Biscoitos salgados (contendo farinha de trigo integral enriquecida com ferro, ácido fólico, açúcar e vitaminas, em embalagens individuais com peso mínimo de 20g).	Und.	80.000
	2	Barra de cereais sabores frutíferos (contendo cereais, frutas secas, xarope de glucose, gordura de palma e óleo, com peso de no mínimo 20g).	Und.	40.000
	3	Suco de frutas integral (podendo ser: 100% suco, misto, sem adição de açucares, sabores diversificados, em embalagem de no mínimo 200ml).	Und.	40.000

Kits contendo: 02 (dois) Biscoitos salgados, 01 (uma) Barra de Cereais sabores frutíferos, 01 (um) Suco de Frutas integral.



Entregar os kits lanches montados corretamente, seguindo o padrão apresentado na especificação do lote: Kit em pacote plástico de alta resistência de aproximadamente 20cmx30cm, lacrados com amarrilhos brancos ou adesivos e deverá conter, um adesivo de identificação (aproximadamente 5cmx5cm) da Prefeitura de São Mateus do Sul com o Brasão do Município em cada um dos Kits.

4.2. Resultados pretendidos

A aquisição de kit lanches, organizados e embalados pretende atender os pacientes, em sua totalidade, conforme o Programa Kit Lanche Saúde Humanizada, manter a entrega continuada e eficiente, permitindo a execução dos serviços prioritários à saúde por parte dos servidores.

4.3. Estimativa de valor

R\$ 384.600,00 conforme cotação de preços dos produtos pela internet, a fim de alcançar um preço praticado pelo mercado.

4.4. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

Global Lotes de itens Por itens

4.4.1. Se for por lotes de itens, indicar a composição dos lotes

Aquisição de Kits Lanche				
LOTE	ITEM	MATERIAL	UNID.	QUANT.
1	1	Biscoitos salgados (contendo farinha de trigo integral enriquecida com ferro, ácido fólico, açúcar e vitaminas, em embalagens individuais com peso mínimo de 20g).	Und.	80.000
	2	Barra de cereais sabores frutíferos (contendo cereais, frutas secas, xarope de glucose, gordura de palma e óleo, com peso de no mínimo 20g).	Und.	40.000
	3	Suco de frutas integral (podendo ser: 100% suco, misto, sem adição de açúcares, sabores diversificados, em embalagem de no mínimo 200ml).	Und.	40.000



Kits contendo: 02 (dois) Biscoitos salgados, 01 (uma) Barra de Cereais sabores frutíferos, 01 (um) Suco de Frutas integral.

Entregar os kits lanches montados corretamente, seguindo o padrão apresentado na especificação do lote: Kit em pacote plástico de alta resistência de aproximadamente 20cmx30cm, lacrados com amarrilhos brancos ou adesivos e deverá conter, um adesivo de identificação (aproximadamente 5cmx5cm) da Prefeitura de São Mateus do Sul com o Brasão do Município em cada um dos Kits.

4.5. Análise e justificativa para o parcelamento

A licitação de lote único, para a aquisição de kit lanches montados, pronto para entrega aos pacientes, tem como objetivo manter a eficiência e eficácia no serviço, garantindo a qualidade, padronização e conforto no atendimento aos pacientes em tratamento fora de domicílio. A aquisição de kits completos e montados, mostra-se adequada e vantajosa no ponto de vista da ampla concorrência e competitividade entre os licitantes, igualando as condições. A formação de preço médio, por item, permite-se adequar ao valor praticado pelo mercado, permitindo a economia de escala e ampliando a concorrência por meio da otimização de custos.

Com isso, alinhado ao interesse público, essa contratação adequa-se as práticas usuais do mercado atual, principalmente em contratações públicas observadas no Estado do Paraná, conforme exemplos: Edital Registro de Preços 036/2025 - Município de Fernandes Pinheiro; e Termo de Referência do Município de Arapoti.

4.6. O produto se classifica como bem de consumo comum?

Bem de qualidade comum

4.6.1. Justificativa para as características especiais do produto

Não se aplica.

5. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não há providências a serem adotadas.

5.1. Contratações correlatas à solução escolhida

Não há contratações correlatas.

5.2. Contratações interdependentes



Não há contratações interdependentes.

5.3. Possíveis impactos ambientais

Os possíveis impactos ambientais desta contratação concentram-se na produção do alimento, uso de embalagens descartáveis, transporte e desperdícios.

Entre as ações a serem tomadas a fim de mitigar os impactos ambientais, são: a realização de pedidos de lanches que convém com a real necessidade, com controle e fiscalização nas datas de validade para que não haja qualquer descarte de alimentos vencidos; conscientizar os usuários e motoristas para o descarte correto das embalagens.

6. CONCLUSÃO DO ESTUDO

6.1. Foi encontrada solução viável?

Sim Não

6.2. Qual será a fonte dos recursos a serem utilizados?

Recursos Próprios

7. Aprovação

Aprovado

São Mateus do Sul - PR, 16 de janeiro de 2026. .

Daiane Metka Ribeiro
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone 0800 400 1005 – CEP 84.990-000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – www.arapoti.pr.gov.br – licitacao@arapoti.pr.gov.br

15
88

TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21

1. OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, TIPO LANCHES INDIVIDUAIS, DESTINADOS A PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS ACOMPANHANTES QUE REALIZAM TRATAMENTO FORA DO MUNICÍPIO e KITS LANCHES INDIVIDUAIS PARA CAMPANHA DE VACINA E PALESTRA DO CONTROLE DE VETORES E ZONOSSES.

1.2. As quantidades estimadas com base no DFD e no ETP, conforme descrito abaixo:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$*	VALOR TOTAL R\$*
01	01	Mix Com 24 Pastilhas De Chocolate Confeitadas Sachê 18g De Boa Qualidade.	Pacote	1000	27,63	27.630,00
02	01	Mix Com 10 Sachê De 15g Cada Com Bala Gelatina Sabores 15g De Boa Qualidade.	Pacote	1000	16,50	16.500,00
03	01	Bombom De Chocolate Branco Com No Mínimo 20 Gramas – De Boa Qualidade Em Pacote Mínimo De 800gr.	Pacote	700	81,25	56.875,00
04	01	Pirulito Com Chiclete No Meio Mastigável Pacote Mínimo 500g De Boa Qualidade.	Pacote	700	21,33	14.931,00
05	01	Bala Mastigável Pacote Mínimo 500g De Boa Qualidade.	Pacote	2000	18,22	36.440,00
06	01	<p>Kit lanche para vigilância epidemiológica – contendo 01 sanduiche natural (02 unidades de pão de forma, 150 gramas de patê de frango cozido, tomate, milho, cenoura, salsinha.) Embalado com papel filme e etiquetado com data de fabricação e data de validade.</p> <p>1 unidades de suco 200ml (feito de água mineral, polpa de fruta, vitamina c e sem conservante).</p> <p>1 unidade de água mineral sem gás garrafa 510ml.</p> <p>1 unidade de salada de frutas de 300ml (abacaxi, mamão, kiwi, morango, manga, melão, uva, laranja e maçã.), com frutas frescas contendo data de validade e data de fabricação.</p> <p>1 unidade de cereal em barra, com frutas (porção de no mínimo 20 gramas - (contendo aveia e flocos de cereais), glicose de milho, mel, polpa de banana, açúcar mascavo, açúcar invertido, gordura vegetal, corantes betacaroteno e caramelo iv, antioxidante lecitina de soja e aromatizante embalado individualmente).</p> <p>1 unidade de bolo com peso mínimo de 40g. Embalado individualmente. Sabores o produto deve apresentar maciez e textura características, garantindo condições adequadas ao consumo.</p> <p>Os kits deveram ser entregues no endereço</p>	Pacote	400	26,67	10.668,00


Eder Ramon S. Saczuk
Agente Administrativo
Matricula 3153

TODA Cópia impressa ou digitalizada sem o código QR não possui validade jurídica. Para conferir o original, acesse o site www.arapoti.pr.gov.br, informe o número do processo de licitação e o número do lote, para visualizar o documento original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone 0800 400 1005 – CEP 84.990-000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – www.arapoti.pr.gov.br – licitacao@arapoti.pr.gov.br

16
E8

		solicitado conforme a demanda da secretaria de saúde já devidamente montados e acondicionados em sacola de papel off-set 180 gramas, os kits deveram ser transportados em caixa térmicas lavável devidamente ambientada a temperatura para transporte de alimento.				
07	01	Kit Lanche Para Vigilancia Epidemiologica - X-Tudo (1un De Pão De Hamburger, 3 Rodelas De Tomate, 2 Unidades De Ovo, 30g De Mussarela, 30gr De Presunto, 50 G De Bacon, 50 Gr De Frango, 50g De Calabresa, Milho, Alface E Hambúrguer Artesanal De 120g A 150g). 01 (Um) Refrigerante (Lata) 350ml Tipo Coca Cola Ou Guaraná Ou De Qualidade Superior. 01 Unidade De Bombom De Chocolate 20 Gramas - Tipo Sonho De Valsa Ou Ouro Branco Ou De Qualidade Superior. Os Kits Deveram Ser Entregues No Endereço Solicitado Conforme A Demanda Da Secretaria De Saúde Já Devidamente Montados E Acondicionados Em Sacola De Papel Off-Set 180 Gramas, Os Kits Deveram Ser Transportados Em Caixa Térmicas Lavável Devidamente Ambientada A Temperatura Para Transporte De Alimento.	Pacote	400	28,33	11.332,00
08	01	Kit lanche para pacientes em TFD contendo: 1 pão tipo de francês (80 gramas), recheado com 01 fatia de presunto magro (de 30 a 40 g) e uma fatia de queijo tipo muçarela ou prato (30 a 40g), este deverá ser embalado individualmente em filme transparente contendo data de validade e de fabricação. O produto deve apresentar maciez e textura características, garantindo condições adequadas ao consumo. 1 unidades de suco 200ml (feito de água mineral, polpa de fruta, vitamina c, e sem conservante). 1 unidade de água mineral sem gás garrafa 510ml. 2 unidades de biscoito integral sache mais ou menos 13 gramas (contendo cereais integrais (farinha de trigo integral, aveia em flocos, farinha de aveia integral, flocos de arroz e farinha de centeio integral), farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, granola (flocos de aveia, açúcar invertido, flocos de cevada, óleo de soja, flocos de milho, flocos de trigo, farelo de trigo, açúcar mascavo, flocos de arroz e coco ralado), gordura vegetal, margarina, polidextrose, leite integral, permeado de soro de leite, açúcar invertido, sal, emulsificante: lecitina de soja, fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio e aromalizantes.- embalado individualmente). 3 unidades de biscoito de água sachem mais	Pacote	40.000	30,65	1.226.000,00


Eder Ramon S. Saczuk
Agente Administrativo
Matricula 3453

PARA CONFERIR O SEU CONTIUDU ACESSO: nips.ifsipm.com.br/pa201700079



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone 0800 400 1005 – CEP 84.990-000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – www.arapoti.pr.gov.br – licitacao@arapoti.pr.gov.br

17
ES

	<p>ou menos 10 gramas (contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, permeado de soro de leite, açúcar, farinha de rosca, sal, emulsificante: lecitina de soja e fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio - Embalado individualmente).</p> <p>1 unidade de cereal em barra, com frutas (porção de no mínimo 20 gramas - (contendo aveia e flocos de cereais), glicose de milho, mel, polpa de banana, açúcar mascavo, açúcar invertido, gordura vegetal, corantes betacaroteno e caramelo IV, antioxidante lecitina de soja e aromatizante embalado individualmente).</p> <p>1 unidade de bolo com peso mínimo de 40g. Embalado individualmente. Sabores o produto deve apresentar maciez e textura características, garantindo condições adequadas ao consumo.</p> <p>1 unidade de bombom de chocolate 20 gramas - tipo sonho de valsa ou ouro branco ou de qualidade superior.</p> <p>Os kits serão retirados no local diariamente (fornecedor devera possuir endereço no município de Arapoti/Pr, pois os kits serão retirados de domingo a domingo em horário a ser definido pela secretaria de saúde) mediante requisição do setor de transporte conforme demanda da secretaria de saúde, os kits já deveram estar montados e acondicionados em sacola de papel offset 180 gramas, tinta escala em offset 4x0 cores ctp incluso, fundo 18x9 cm, reforço de fundo de 350 gramas, cordão em papel dimensões mínimas 27 alt x 18 larg x 9 prof (as especificações deverão estar impressas na embalem). Todos os itens destes kits deveram conter etiqueta com data de fabricação e data de validade.</p>				
VALOR TOTAL					R\$1.400.376,00

*Nota explicativa: Valores estimativos extraídos do DFD, com medianas de orçamentos de empresas.
"DAS AMOSTRAS: A licitante vencedora, provisoriamente classificadas em primeiro lugar, deverá apresentar 01 (uma) amostra, de cada item deste processo. A amostra deverá estar devidamente etiquetada com o número do Pregão e do item a que se refere, bem como a razão social do licitante, em até 05 (cinco) dias úteis após a realização deste Pregão.
Para os itens 6, 7 e 8 a vencedores deverá disponibilizar ponto de retirada dos produtos na sede do município de Arapoti com distância inferior a 5 km do endereço da contratante.

2. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O prazo de contratação de vigência e execução será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo prazo legal pertinente para ata de registro de preços e/ou de contrato, quando for o caso.

3. JUSTIFICATIVA

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a contratação de empresas de fornecimento de Kits Lanches para usuários que utilizam o transporte municipal da Secretaria Municipal de Saúde para Tratamento Fora do Domicílio (TFD) e para realização

Eder Ramon S. Saczuk
Agente Administrativo
Matricula 3153

PARA A UTILIZAÇÃO DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://arapoti.pr.gov.br/licitacao>



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600, Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS

Nº 036/2025

EMIÇÃO: 18/09/2025

ABERTURA: 03/10/2025 às 10 HORAS

*****LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP*****

PREÂMBULO

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, através da Comissão de Contratação designada pela Portaria 118/2025, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA para registro de preços**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO** nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal nº 084 de 24 de março de 2023.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00h do dia 22/09/2025 às 09:30h do dia 03/10/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 09:31h às 10:00h do dia 03/10/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 10:01h às 10:05h do dia 03/10/2025, acrescido do período aleatório.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

DO OBJETO - Tem por objeto o presente Edital de Pregão, na forma eletrônica, a **Aquisição de kits de lanche individuais destinados aos pacientes que realizam o transporte para consultas, exames e procedimentos médicos em Curitiba e região metropolitana., conforme termo de referencia anexo a este Edital.**

Art. 12 da Lei 14.133/21 no processo licitatório observar-se-á o seguinte:

IV - a prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

VI - os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

A sessão não será suspensa, anulada ou cancelada por danos ocasionados nos arquivos das licitantes, impossibilitando a abertura e leitura das fichas técnicas, sendo as mesmas consideradas desclassificadas do certame, conforme notificação registrada.

Eventuais prorrogações da data de abertura, alterações ou revogação do Edital serão publicadas no Site Oficial do Município de Fernandes Pinheiro/PR, disponível em www.fernandespinheiro.pr.gov.br, no Sistema Eletrônico, o site da Bolsa de Licitações e Leilão do Brasil – BLL, disponível em www.bll.org.br, no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná –

Página 1 de 53


Eder Ramon S. Saczuk
Agente Administrativo
Matricula 3153

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600, Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

para minimizar riscos de hipoglicemia, mal-estar e outros agravos durante as viagens, além de oferecer suporte nutricional básico, reforçando a responsabilidade do poder público em assegurar cuidados integrais.

Diante do exposto, solicita-se a autorização para abertura de processo de aquisição específica de kits de lanche, a fim de assegurar a continuidade e eficiência do projeto, em consonância com o Plano de Governo e com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo que os usuários tenham acesso a um atendimento mais digno, justo e humanizado.

3. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DOS PRODUTOS**LOTE ÚNICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<u>KIT COMPLETO CONTENDO:</u> <u>*01 Água Mineral em Copo:</u> Copo de água mineral natural, sem gás, com capacidade mínima de 200 ml. Embalagem individual, descartável, selada, transparente, resistente e de uso único. Produto deve estar devidamente registrado no Ministério da Saúde/ANVISA. Prazo de validade visível e dentro do período de consumo adequado, validade mínima de 90 dias a contar da data da entrega. <u>*01 Barra de Cereal</u> – Sabores Variados: Barra de cereal com frutas e cereais, possuir menos de 100kcal por barra e baixo teor de sódio e gordura, Peso unitário entre 20 g e 30 g. Embalagem individual lacrada, higiênica e resistente. Sabores variados (ex.: castanha, banana, chocolate, aveia, coco, frutas mistas). Produto registrado em conformidade com	6.000	Kit	R\$ 11,14	R\$ 66.840,00

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600, Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

20
ab

<p>normas da ANVISA. Validade mínima de 90 dias a contar da data da entrega. Dimensões do produto 14 x 21,6 x 6,6 cm; 0,53 g, Ingredientes precisam ser igual ou similar a cereais (aveia e flocos de cereais*), glicose de milho, mel, purê de banana, açúcar mascavo, açúcar invertido, gordura vegetal, corantes betacaroteno e caramelo IV, antioxidante lecitina de soja e aromatizante. *Arroz e milho. Contém glúten. Alérgicos: contém aveia e derivados de cevada e de soja. Pode conter amêndoa, amendoim, avelã, castanha-de-caju, castanha do-Brasil, centeio, látex natural, leite, macadâmias, nozes, pecãs, pistache e trigo.</p> <p>* 01 Biscoito, em embalagem Individual – Sabor Original: Pacote individual de biscoito tipo salgado crocante, com 3 unidade de bolacha por embalagem, peso unitário mínimo de 25 g por embalagem sendo hermética, resistente e de fácil abertura. Produto dentro do prazo de validade, em perfeitas condições de consumo. Ingredientes precisam ser igual ou similar a centeio, cereais contendo glúten, cevada, leite, soja e trigo.</p> <p>* 01 Suco em Caixinha: Suco de frutas, com 200 ml por unidade, embalagem individual, com canudo</p>				
--	--	--	--	--

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600, Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

acoplado, resistente ao transporte, produto deve conter teor mínimo de 30% a 50% de polpa de fruta, podendo ser integral ou néctar, não será aceito produto à base de pó para diluição ou refresco artificial, sem adição de açúcar ou conservantes. Validade mínima de 90 dias a contar da data de entrega. Embalagem deve atender às normas da ANVISA e do MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento). Sabores aceitáveis: laranja, uva, maçã e pêssego, maçã (com fornecimento variado). Os produtos deverão ser entregues em forma de kit individual, contendo uma unidade de cada item descrito na composição (água mineral em copo, barra de cereal, bolacha em embalagem individual e suco em caixinha). Cada kit deverá estar devidamente embalado e lacrado, garantindo a higiene, segurança alimentar e facilidade de distribuição aos pacientes. As embalagens dos kits devem ser resistentes, higiênicas e apropriadas para transporte em ônibus, de forma a evitar danos ou contaminação durante o manuseio.

22
58

Relatório de Viagem

Sintético por Usuário do Sistema

Filtros: Data Inicial: 01/01/2025 Data Final: 31/12/2025
Hora Inicial: 00:00 Hora Final: 23:59
Unidade de Origem: 305-1 - SMS DE SAO MATEUS DO SUL

Usuário do Sistema/Operador	Qtde Passageiros	Qtde Viagens	
LILIAN DE OLIVEIRA STEFANIAK	426	25	
HELOISA FERRAZ BALUTA	8.249	552	
FERNANDA GABARDO GUGELMIN	20	2	
IGOR FRANCO PADILHA	19.175	2.200	
LARISSA SZAYKOWSKI DA SILVA	2.979	183	
Total de Passageiros:	30.849	Total de Viagens:	2.962


Eder Ramon S. Saczuk
Agente Administrativo
Matricula 3153



Relatório de Viagem

Sintético por Usuário do Sistema

Filtros: Data Inicial: 01/01/2025 Data Final: 31/12/2025
Hora Inicial: 00:00 Hora Final: 23:59
Unidade de Origem: 305-1 - SMS DE SAO MATEUS DO SUL

Usuário do Sistema/Operador	Qtde Passageiros	Qtde Viagens
LILIAN DE OLIVEIRA STEFANIAK	426	25
HELOISA FERRAZ BALUTA	8.249	552
FERNANDA GABARDO GUGELMIN	20	2
IGOR FRANCO PADILHA	19.175	2.200
LARISSA SZAYKOWSKI DA SILVA	2.979	183
Total de Passageiros:	30.849	Total de Viagens: 2.962


Eder Ramon S. Saczuk
Agente Administrativo
Matricula 3153



24
ES

Relatório de Viagem Sintético por Usuário do Sistema

Filtros: Data Inicial: 01/01/2024 Data Final: 31/12/2024
Hora Inicial: 00:00 Hora Final: 23:59
Unidade de Origem: 305-1 - SMS DE SAO MATEUS DO SUL

Usuário do Sistema/Operador	Qtde Passageiros	Qtde Viagens
HELOISA FERRAZ BALUTA	11.147	1.108
ALEKSSANDRO SIBEN COLÇAO DE CASTRO	6.328	473
IGOR FRANCO PADILHA	11.835	1.028
Total de Passageiros:	29.310	Total de Viagens: 2.609


Eder Ramon S. Saczuk
Agente Administrativo
Matricula 3153



25/08

Relatório de Viagem Sintético por Usuário do Sistema

Filtros: Data Inicial: 01/01/2024 Data Final: 31/12/2024
Hora Inicial: 00:00 Hora Final: 23:59
Unidade de Origem: 305-1 - SMS DE SAO MATEUS DO SUL

Usuário do Sistema/Operador	Qtde Passageiros	Qtde Viagens
HELOISA FERRAZ BALUTA	11.147	1.108
ALEKSSANDRO SIBEN COLÇAO DE CASTRO	6.328	473
IGOR FRANCO PADILHA	11.835	1.028
Total de Passageiros:	29.310	Total de Viagens: 2.609


Eder Ramon S. Saczuk
Agente Administrativo
Matricula 3153



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MATEUS DO SUL

Data: 05/09/2024

[PMSMS] Relação de Saldo das Contratações

Parâmetros: Contratação (Ex.: 303/2016): ["430/2022","324/2023"]; Especificação completa do material?: NAO; Entidade: {"valor":"158","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE

Nº da Contratação:	430/2022	Data da Contratação:	26/10/2022	Fornecedor:	43.993.778/0001-51 - JOICE PAULA WOLFF 06874405993					
Tipo de instrumento:	Termo de Contrato	Nº da Ata:	0/0	Vigência Inicial:	26/10/2022	Vigência Final Original:	26/10/2023	Nova Vigência Final:		
Nº da Licitação:	98/2022	Nº do Processo:	166/2022					Situação: Em execução		
Modalidade:	Pregão eletrônico	Data do Processo:	03/10/2022							
Objeto:	REF. AQUISIÇÃO DE KITS DE LANCHE, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL E SAÚDE, PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO - TFD, CONFORME OFÍCIO Nº 1265/2022, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6917/2022.									
Material		Contratado			Aditivos		Comprado		Saldos	
Nº	Item	Qtd. Contratada	Valor Unit.	Vir. Total	Qtd. Aditivada	Vir. Aditivado	Qtd. Comprada	Vir. Comprado	Saldo Qtd.	Saldo Vir.
1	BISCOITOS SALGADOS (CONTENDO FARINHA DE TRIGO INTEGRAL	32.000,00	0,54	17.280,00	0,00	0,00	14.700,00	7.938,00	17.300,00	9.342,00
2	BARRA DE CEREAIS SABORES FRUTÍFEROS (NÃO LIGHT, COM PESO DE	16.000,00	0,85	13.600,00	0,00	0,00	7.350,00	6.247,50	8.650,00	7.352,50
3	SUCO DE FRUTAS INTEGRAL (SEM ADIÇÃO DE AÇUCARES SABOR UVA OU	16.000,00	1,59	25.440,00	0,00	0,00	7.350,00	11.686,50	8.650,00	13.753,50
TOTAL:		64.000,00	--	56.320,00	0,00	0,00	29.400,00	25.872,00	34.600,00	30.448,00

Nº da Contratação:	324/2023	Data da Contratação:	30/06/2023	Fornecedor:	39.408.550/0001-80 - MATHEUS RAMOS VIEIRA					
Tipo de instrumento:	Ata de Registro de Preço	Nº da Ata:	141/2023	Vigência Inicial:	30/06/2023	Vigência Final Original:	30/06/2024	Nova Vigência Final:		
Nº da Licitação:	66/2023	Nº do Processo:	102/2023					Situação: Em execução		
Modalidade:	Pregão eletrônico	Data do Processo:	01/06/2023							
Objeto:	A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE KITS DE LANCHE									
Material		Contratado			Aditivos		Comprado		Saldos	
Nº	Item	Qtd. Contratada	Valor Unit.	Vir. Total	Qtd. Aditivada	Vir. Aditivado	Qtd. Comprada	Vir. Comprado	Saldo Qtd.	Saldo Vir.
1	BISCOITOS SALGADOS	80.000,00	0,70	56.000,00	0,00	0,00	57.000,00	39.900,00	23.000,00	16.100,00
2	BARRA DE CEREAIS SABORES FRUTÍFEROS	40.000,00	1,05	42.000,00	0,00	0,00	28.500,00	29.925,00	11.500,00	12.075,00
3	SUCO DE FRUTAS INTEGRAL	40.000,00	1,99	79.600,00	0,00	0,00	28.500,00	56.715,00	11.500,00	22.885,00
TOTAL:		160.000,00	--	177.600,00	0,00	0,00	114.000,00	126.540,00	46.000,00	51.060,00


Eder Ramon S. Saczuk
 Agente Administrativo
 Matrícula 3153

26

Resumo

Tipo de ato: Ata de registro de preço

Tipo do contrato: Compra

Numero/Exercicio: 350/2024

Código TCE: 350

Fornecedor: AGL COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - EPP

Processo Administrativo: 32 / 2024

Status: Concluido

Entidade licitação: 1 - MUNICIPIO DE SAO MATEUS DO SUL

Modalidade Licitação: 6 - Pregão

Licitação: 23 / 2024

Vigência (Inicio - Termin): 21/10/2024 - 21/10/2025

Valor contratado: R\$ 194.800,00

Saldo: R\$ 0,00

Representante Legal

Envia TCE: Sim

Envia PNCP: Sim

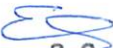
PNCP

Saldos

06 / 01 / 2026 Apenas com saldo

Lote Contrato: Ordem Contrato: Lote Licitação: Ordem Licitação: **FILTRAR** **LIMPAR**

Lote/Ordem Licitação	Lote/Ordem Contrato	Item	Unid.	Tipo Controle	Valor unitário	Contratado	Aditivado	Suprimido	Solicitado	Anulado	Expirado	Saldo contrato	Saldo licitação
1 / 1	1 / 1	53457597 - BISCOITOS SALGADOS {CONT... Ver Mais	UND	QUANTIDADE	R\$ 0,8300	80.000.0000 R\$ 83.200.0000	1,0000 R\$ 1.200.0000	0,0000 R\$ 0.0000	80.000.0000 R\$ 84.400.0000	0,0000 R\$ 0.0000	0,0000 R\$ 0.0000	1,0000 R\$ 0.8300	1,0000 R\$ 0.8300
1 / 2	1 / 2	53457632 - BARRA DE CEREAIS SABORES... Ver Mais	UND	QUANTIDADE	R\$ 1,6400	40.000.0000 R\$ 62.400.0000	1,0000 R\$ 1.200.0000	0,0000 R\$ 0.0000	40.000.0000 R\$ 83.600.0000	0,0000 R\$ 0.0000	0,0000 R\$ 0.0000	1,0000 R\$ 1,6400	1,0000 R\$ 1,6400
1 / 3	1 / 3	53457637 - SUCO DE FRUTAS INTEGRAL ... Ver Mais	UND	QUANTIDADE	R\$ 1,8200	40.000.0000 R\$ 69.200.0000	1,0000 R\$ 1.350.0000	0,0000 R\$ 0.0000	40.000.0000 R\$ 70.550.0000	0,0000 R\$ 0.0000	0,0000 R\$ 0.0000	1,0000 R\$ 1,8200	1,0000 R\$ 1,8200
						150.000.0000 R\$ 194.800.0000	3,0000 R\$ 3.750.0000	0,0000 R\$ 0.0000	160.000.0000 R\$ 198.650.0000	0,0000 R\$ 0.0000	0,0000 R\$ 0.0000	3,0000 R\$ 4,2900	3,0000 R\$ 4,2900


Eder Ramon S. Saczuk
 Agente Administrativo
 Matrícula 3153

SS
TC



SECRETARIA DE
SAÚDE
SÃO MATEUS DO SUL

TRANSPORTES

Memorando nº 01/2026

São Mateus do Sul, 08 de janeiro de 2026.

Ao Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF)

Assunto: Especificações da composição do Kit Lanche para entrega aos pacientes.

Conforme novo processo licitatório de aquisição de “kits Lanches” para entrega aos pacientes e acompanhantes, usuários do transporte sanitário, para tratamento fora de domicílio, solicita-se, gentilmente, a análise, possíveis alterações ou apontamentos e aprovação da especificação dos alimentos que compõe o kit lanche.

Solicita-se também, atenção quanto a composição do item **03 – Suco de frutas integral**, considerando que a entrega é para pacientes em tratamento de saúde, a fim de verificar a possibilidade de composição alternativa, diversa do suco integral (100% suco), que não acarrete prejuízos à saúde dos usuários.

Segue especificação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	BISCOITOS SALGADOS (CONTENDO FARINHA DE TRIGO INTEGRAL ENRIQUECIDA COM FERRO, ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR E VITAMINAS, EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS COM PESO MÍNIMO DE 20G).
2	BARRA DE CEREAIS SABORES FRUTÍFEROS (NÃO LIGHT, COM PESO DE NO MÍNIMO 20G; CONTENDO CEREAIS, FRUTAS SECAS, XAROPE DE GLUCOSE, GORDURA DE PALMA E ÓLEO).
3	SUCO DE FRUTAS INTEGRAL (SEM ADIÇÃO DE AÇUCARES, SABORES DIVERSIFICADOS, EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 200ML).

Agradeço desde já e coloco-me a disposição para qualquer informação.

Atenciosamente,

Assinado por:
Eder Saczuk
08/01/2026 - 09:53
MM1Y2W065JGZGDXT5M8WW

Eder Ramon da Silva Saczuk
Agente Administrativo

Ilmo. Sr.
Guilherme Belak Schmitke
Nutricionista



Ao Setor de transportes

Assunto: Parecer técnico sobre a composição do Kit Lanche – Tratamento Fora do Domicílio (TFD)

Em atenção à solicitação de análise da composição do **Kit Lanche** destinado aos pacientes e acompanhantes usuários do transporte sanitário para tratamento fora de domicílio (TFD), o Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF-E-multi) manifesta-se quanto às especificações apresentadas.

Apontamentos técnicos e sugestões de alteração para cada item:

ITEM 01 – Biscoitos salgados

Problema identificado: A especificação menciona "**gordura vegetal hidrogenada**". Este é um item a ser evitado, pois é a principal fonte de gorduras *trans*, associadas a riscos cardiovasculares.

Sugestão de alteração:

- Substituir por biscoito **isento de gordura vegetal hidrogenada/trans** e priorizar com gordura vegetal ou óleos vegetais e com maior teor de fibras.

ITEM 02 – Barra de cereais

- **Problema identificado:** A especificação "Não Light" e a presença de "Xarope de Glicose" em abundância podem resultar em um produto de alto índice glicêmico, prejudicial para pacientes diabéticos.
- **Recomendações:** Priorizar barras que contenham **aveia e fibras** como primeiros ingredientes e sem adição de açúcar.

ITEM 03 – Suco de frutas

Ressalta-se que, embora o suco integral 100% sem açúcar seja um produto natural sem adição de açúcares, o consumo dos mesmos pode não ser adequado para todos os pacientes em tratamento de saúde, especialmente aqueles com distúrbios glicêmicos (diabéticos), sensibilidade gastrointestinal como é o caso dos pacientes em tratamento quimioterápico.

Diante disso, **sugere a substituição ou flexibilização da composição do Item 03**, permitindo alternativas nutricionalmente seguras e abrangentes ao perfil heterogêneo dos usuários do TFD, tais como:

Opção 1 – Água de coco integral (sem adição de açúcares ou conservantes) fonte de eletrólitos, baixo teor de frutose, boa aceitação e adequada para hidratação e boa tolerabilidade gastrointestinal. Caso o custo seja um impedimento, recomenda-se manter o suco integral 100% sem açúcar, mas priorizar sabores menos ácidos (como maçã ou pera) ou a opção 2.

Opção 2 – Suco misto 100% (Maçã + outra fruta): É 100% fruta, não tem açúcar adicionado, é mais barato que o integral e o sabor é mais leve para quem está viajando.

Opção 3 – Água mineral com ou sem gás (500 ml) + 1 fruta (ex.: maçã, banana, pera) como parte do kit, para incentivar consumo de fibra e mastigação, garante hidratação adequada, menor carga glicêmica, maior aporte de fibras, maior saciedade, melhor controle metabólico e alinhado ao Guia Alimentar para a População Brasileira

Observação Adicional:

Seria interessante avaliar a inclusão de uma porção de proteína (como polenguinho/queijo processado de validade longa) ou frutas secas/oleaginosas (castanhas), caso o orçamento permita, para reduzir o impacto glicêmico do kit, que atualmente é composto majoritariamente por carboidratos.

Fico à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,



Guilherme Belak Schmitke
Nutricionista
CRN8 - 8709

Guilherme Belak Schmitke
Nutricionista – CRN8-8709
Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF/E-multi

MUNICIPIO DE PEROLA D'OESTE
PÉROLA D'OESTE-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR20/2025
Processo Administrativo Nº 61/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: LAIS FERNANDA GINDRI
Data de Publicação: 23/10/2025 11:17:39

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 24/11/2025 08:17:38
BOLO RECHEADO DE FRUTAS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: Kilogramas Marca: PEROLA Modelo:
Descrição: BOLO RECHEADO DE FRUTAS
Quantidade: 50 Valor Unit.: 61,97 Valor Total: 3.098,50

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 V BASSANESI CIA LTDA	496	01.272.828/0001-61	61,98	61,97		Sim
2 MERCIA ISABEL PEREIRA BOTEGA	990	10.760.000/0001-43	61,98	61,98	0,02	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 24/11/2025 08:17:39
BOLO RECHEADO - DIVERSOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2 Unidade: Kilogramas Marca: PEROLA Modelo:
Descrição: BOLO RECHEADO - DIVERSOS - BOLO RECHEADO - DIVERSOS.
Quantidade: 50 Valor Unit.: 68,18 Valor Total: 3.409,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 V BASSANESI CIA LTDA	030	01.272.828/0001-61	68,18	68,18		Sim
2 MERCIA ISABEL PEREIRA BOTEGA	480	10.760.000/0001-43	68,19	68,19	0,01	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 24/11/2025 08:17:39
CUECA VIRADA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Eder Ramon S. Saczuk
Agente Administrativo
Matricula 3153

32
08

MUNICIPIO DE PEROLA D'OESTE
PÉROLA D'OESTE-PR

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 59 - HOMOLOGADO - 24/11/2025 08:17:46
SACOS DE EMBALAGEM PARA ALIMENTOS 7 KG C/ 100 UN

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 59	Unidade: METROS	Marca: MEGA MIL	Modelo:
Descrição: SACOS DE EMBALAGEM PARA ALIMENTOS 7 KG C/ 100 UN - SACOS DE EMBALAGEM PARA ALIMENTOS 7 KG COM 100 UNIDADES.			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 11,30	Valor Total: 565,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 RODRIGO MENUSSI E CIA LTDA	522 20.543.962/0001-02	11,39	11,30		Sim
2 MERCIA ISABEL PEREIRA BOTEGA	586 10.760.000/0001-43	11,38	11,32	0,18	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 60 - HOMOLOGADO - 24/11/2025 08:17:46
SACO ALVEJADO 46 CM X 61 CM COM 100 % ALGODÃO.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 60	Unidade: METROS	Marca: PANO SUL	Modelo:
Descrição: SACO ALVEJADO 46 CM X 61 CM COM 100 % ALGODÃO. - SACO ALVEJADO 46 CM X 61 CM COM 100 % ALGODÃO.			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 5,15	Valor Total: 103,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 RODRIGO MENUSSI E CIA LTDA	409 20.543.962/0001-02	6,28	5,15		Sim
2 MERCIA ISABEL PEREIRA BOTEGA	036 10.760.000/0001-43	5,28	5,17	0,39	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 61 - HOMOLOGADO - 24/11/2025 08:17:46
BARRA DE CEREAIS SABORES SORTIDOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 61	Unidade: Pacotes	Marca: NUTRI	Modelo:
Descrição: BARRA DE CEREAIS SABORES SORTIDOS - Barra de cereal – sabores 25 G, Barra de cereais com chocolate, embalado individualmente com peso unitário de 22 a 25 gr, 0% de gorduras trans. Com sabores variados de morango, banana e castanha do Pará. No seu rótulo deve conter prazo de validade/ lote, informação nutricional e sobre glúten. Embalagem secundária entregues em caixas (display) contendo 24 unidades cada display.			
Quantidade: 1.600	Valor Unit.: 2,00	Valor Total: 3.200,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

EG
Ramon S. Saczuk
Agente Administrativo
Matrícula 2153

MUNICIPIO DE PEROLA D'OESTE
PÉROLA D'OESTE-PR

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 RODRIGO MENUSSI E CIA LTDA	638	20.543.962/0001-02	2,14	2,00		Sim
2 MERCIA ISABEL PEREIRA BOTEGA	258	10.760.000/0001-43	2,14	2,01	0,50	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 62 - HOMOLOGADO - 24/11/2025 08:17:46

Bebida láctea – leite integral reconstituído, açúcar, soro de leite em pó, cacau. Achocolatado pronto, em caixa longa vida, com canudo. Caixa com 200 ml.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 62	Unidade: Litros	Marca: CEMIL	Modelo:
Descrição: Bebida láctea – leite integral reconstituído, açúcar, soro de leite em pó, cacau. Achocolatado pronto, em caixa longa vida, com canudo. Caixa com 200 ml. - Bebida láctea – leite integral reconstituído, açúcar, soro de leite em pó, cacau. Achocolatado pronto, em caixa longa vida, com canudo. Caixa com 200 ml.			
Quantidade: 800	Valor Unit.: 2,15	Valor Total: 1.720,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 RODRIGO MENUSSI E CIA LTDA	714	20.543.962/0001-02	2,28	2,15		Sim
2 MERCIA ISABEL PEREIRA BOTEGA	233	10.760.000/0001-43	2,28	2,17	0,93	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 63 - HOMOLOGADO - 24/11/2025 08:17:47

Saco de gelo em cubos 3 Kg

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 63	Unidade: METROS	Marca: SÃO CRISTOVÃO	Modelo:
Descrição: Saco de gelo em cubos 3 Kg - Saco de gelo em cubos 3 Kg			
Quantidade: 40	Valor Unit.: 9,00	Valor Total: 360,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 RODRIGO MENUSSI E CIA LTDA	011	20.543.962/0001-02	9,15	9,00		Sim
2 MERCIA ISABEL PEREIRA BOTEGA	154	10.760.000/0001-43	9,15	9,07	0,78	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 64 - HOMOLOGADO - 24/11/2025 08:17:47

SUCO PRONTO PARA BEBER.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS


 Eder Ramon S. Saczuk
 Agente Administrativo
 Matrícula 3153
 23 de 78

MUNICIPIO DE JOAQUIM TAVORA
JOAQUIM TÁVORA-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0109/2025
Processo Administrativo Nº 247/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: DEIWITI DE ALMEIDA
Data de Publicação: 12/12/2025 16:38:43

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 08/01/2026 08:36:30
KIT LANCHE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: PRATS	Modelo:
Descrição: 01 SUCO NATURAL INTEGRAL PASTEURIZADO- SABOR LARANJA, SEM A ADIÇÃO DE AÇÚCAR E SEM A ADIÇÃO DE CONSERVANTES. EMBALAGEM DE 200 ML PRÓPRIA DO FABRICANTE, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM, NÃO DEVE TER ADIÇÃO DE SÓDIO, A QUANTIDADE DE SÓDIO DE ACORDO COM A QUANTIDADE DE SÓDIO DA FRUTA(LARANJA) QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR O PRAT?S)			
Quantidade: 11.250	Valor Unit.: 5,90	Valor Total: 66.375,00	
Item: 2	Unidade: UN	Marca: CASA DO PAO	Modelo:
Descrição: 01 PÃO TIPO LEITE/BISNAGA PESANDO 50 GRAMAS, PREPARADO DE FORMA HIGIÊNICA CONFORME DETERMINAÇÃO E PROTOCOLO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA . O PÃO DEVERÁ ESTAR BEM ASSADO E MACIO.			
Quantidade: 11.250	Valor Unit.: 1,45	Valor Total: 16.312,50	
Item: 3	Unidade: UN	Marca: QUATIGUA	Modelo:
Descrição: 02 FATIAS DE MUSSARELA PESANDO 20 GRAMAS CADA, O PRODUTO DEVERÁ TER O REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E DEVERÁ SER MANIPULADO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES. A MUSSARELA DEVERÁ FAZER PARTE DO RECHEIO DO PÃO.			
Quantidade: 11.250	Valor Unit.: 2,09	Valor Total: 23.512,50	
Item: 4	Unidade: UN	Marca: CEASA	Modelo:
Descrição: 01 BANANA OU MAÇÃ DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PEDIDO. A FRUTA DEVERA ESTAR LIMPA, INTEGRAL, SEM SUJIDADES ADERIDAS A CASCA E COM GRAU MATUREAÇÃO PARA CONSUMO IMEDIATO. PESO MÍNIMO DA FRUTA 120G			
Quantidade: 11.250	Valor Unit.: 1,96	Valor Total: 22.050,00	
Item: 5	Unidade: UN	Marca: ALCAFOODS	Modelo:
Descrição: 01 BARRA DE CEREAL DE BANANA, COCO, CASTANHA OU FRUTAS VERMELHAS, CONTENDO FIBRAS E SEM ADIÇÃO DE CAMADA DE CHOCOLATE. MÍNIMO DE 20 GRAMAS.			
Quantidade: 11.250	Valor Unit.: 2,40	Valor Total: 27.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MERCADO VALLE LTDA ME	461 02.362.740/0001-01	155.250,00	155.250,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 08/01/2026 08:36:30
Cota Referente ao Lote 1.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

35
E

MUNICIPIO DE JOAQUIM TAVORA
JOAQUIM TÁVORA-PR

Item: 1 Unidade: UN Marca: PRATS Modelo:
Descrição: 01 SUCO NATURAL INTEGRAL PASTEURIZADO- SABOR LARANJA, SEM A ADIÇÃO DE AÇÚCAR E SEM A ADIÇÃO DE CONSERVANTES. EMBALAGEM DE 200 ML PRÓPRIA DO FABRICANTE, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM, NÃO DEVE TER ADIÇÃO DE SÓDIO, A QUANTIDADE DE SÓDIO DE ACORDO COM A QUANTIDADE DE SÓDIO DA FRUTA(LARANJA) QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR O PRAT?S) Cota Referente ao item 1.
Quantidade: 3.750 Valor Unit.: 5,90 Valor Total: 22.125,00

Item: 2 Unidade: UN Marca: CASA DO PAO Modelo:
Descrição: 01 PÃO TIPO LEITE/BISNAGA PESANDO 50 GRAMAS, PREPARADO DE FORMA HIGIÊNICA CONFORME DETERMINAÇÃO E PROTOCOLO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA . O PÃO DEVERÁ ESTAR BEM ASSADO E MACIO. Cota Referente ao item 2.
Quantidade: 3.750 Valor Unit.: 1,45 Valor Total: 5.437,50

Item: 3 Unidade: UN Marca: QUATIGUA Modelo:
Descrição: 02 FATIAS DE MUSSARELA PESANDO 20 GRAMAS CADA, O PRODUTO DEVERÁ TER O REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E DEVERÁ SER MANIPULADO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES. A MUSSARELA DEVERÁ FAZER PARTE DO RECHEIO DO PÃO. Cota Referente ao item 3.
Quantidade: 3.750 Valor Unit.: 2,09 Valor Total: 7.837,50

Item: 4 Unidade: UN Marca: CEASA Modelo:
Descrição: 01 BANANA OU MAÇÃ DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PEDIDO. A FRUTA DEVERÁ ESTAR LIMPA, INTEGRAL, SEM SUJIDADES ADERIDAS A CASCA E COM GRAU MATUREZA PARA CONSUMO IMEDIATO. PESO MÍNIMO DA FRUTA 120G Cota Referente ao item 4.
Quantidade: 3.750 Valor Unit.: 1,96 Valor Total: 7.350,00

Item: 5 Unidade: UN Marca: ALCAFOODS Modelo:
Descrição: 01 BARRA DE CEREAL DE BANANA, COCO, CASTANHA OU FRUTAS VERMELHAS, CONTENDO FIBRAS E SEM ADIÇÃO DE CAMADA DE CHOCOLATE. MÍNIMO DE 20 GRAMAS. Cota Referente ao item 5.
Quantidade: 3.750 Valor Unit.: 2,40 Valor Total: 9.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MERCADO VALLE LTDA ME	527	02.362.740/0001-01	51.750,00	51.750,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: GELSON MANSUR NASSAR'

DISPONÍVEL EM: <https://bllcompras.com>
ACESSADO EM: 22/01/2026 ÀS 14:53

F. Ramon S. Saczuk
Agente Administrativo
Matricula 3052 de 2

MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
FERNANDES PINHEIRO-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025
Processo Administrativo Nº 00000120
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Data de Publicação: 28/10/2025 11:39:08

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 12/11/2025 13:40:20
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: SG38	Marca: ceasa	Modelo: ceasa
Descrição: ALFACE CRESPA, TAMANHO GRANDE, SEM FOLHAS ESTRAGADAS COM COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS OU QUALQUER CORPO ESTRANHO ADERIDO A SUPERFÍCIE EXTERNA, EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO, PÉS C/ NO MÍNIMO 250 G			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 1,00	Valor Total: 100,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 COMERCIAL CCA LTDA	763	22.719.170/0001-63	2,91	1,00		Sim
2 CUPIM SUPERMERCADO LTDA	676	00.201.623/0004-75	2,95	1,99	99,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 12/11/2025 13:40:20
Lote 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: PC	Marca: todesquini	Modelo: todesqui
Descrição: MACARRÃO SÊMOLA TIPO "NINHO" LARGO, EMBALAGEM DE 500G PRIMEIRA QUALIDADE			
Quantidade: 25	Valor Unit.: 5,20	Valor Total: 130,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 COMERCIAL CCA LTDA	922	22.719.170/0001-63	6,90	5,20		Sim
2 CUPIM SUPERMERCADO LTDA	951	00.201.623/0004-75	6,93	5,39	3,65	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 12/11/2025 13:40:20
Lote 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Eder Ramon S. Saczuk
Agente Administrativo
Matricula 3153
1 de 17

37
es

MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
FERNANDES PINHEIRO-PR

2 COMERCIAL CCA LTDA 585 22.719.170/0001-63 5,00 4,24 0,95 Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME

INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME

LOTE 9 - HOMOLOGADO - 12/11/2025 13:40:21
Lote 9

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: SG38 Marca: NINFA Modelo: NINFA
Descrição: BISCOITO DOCE SORTIDO COM NO MÍNIMO TRÊS SABORES , (BAUNILHA, CHOCOLATE E CHOCOLATE
RECHEADO) PACOTE COM 300G
Quantidade: 200 Valor Unit.: 7,60 Valor Total: 1.520,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CUPIM SUPERMERCADO LTDA	938	00.201.623/0004-75	7,72	7,60		Sim
2 COMERCIAL CCA LTDA	648	22.719.170/0001-63	7,72	7,65	0,66	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME

INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME

LOTE 10 - HOMOLOGADO - 12/11/2025 13:40:21
Lote 10

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: SG38 Marca: NINFA Modelo: NINFA
Descrição: BISCOITO INTEGRAL COM NO MÍNIMO 360G
Quantidade: 200 Valor Unit.: 9,40 Valor Total: 1.880,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CUPIM SUPERMERCADO LTDA	604	00.201.623/0004-75	9,83	9,40		Sim
2 COMERCIAL CCA LTDA	830	22.719.170/0001-63	9,83	9,49	0,96	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME

INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME

LOTE 11 - HOMOLOGADO - 12/11/2025 13:40:21
Lote 11

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: SG38 Marca: pit stop Modelo: pit stop
Descrição: BISCOITO SALGADO PACOTE COM 144G COM 06 EMBALAGENS INDIVIDUAIS
Quantidade: 130 Valor Unit.: 5,64 Valor Total: 733,20

RS 5,64 / 6 UND. = RS 0,94

DISPONIVEL EM: <https://bilcompras.com> ACESSADO EM: 22/01/2026 ÀS 14:43

Eder Ramon S. Saczuk
Agente Administrativo
Matricula 3453e 17

38
38

MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
FERNANDES PINHEIRO-PR

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 COMERCIAL CCA LTDA	688	22.719.170/0001-63	5,92	5,64		Sim
2 CUPIM SUPERMERCADO LTDA	680	00.201.623/0004-75	5,92	5,70	1,06	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 12 - HOMOLOGADO - 12/11/2025 13:40:21
Lote 12

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: SG38	Marca: NINFA	Modelo: NINFA
Descrição: BISCOITO WAFER SABORES , MORANGO, CHOCOLATE E CHOCOLATE COM AVELÃ, EMBALAGEM DE 140G			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 4,05	Valor Total: 810,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CUPIM SUPERMERCADO LTDA	161	00.201.623/0004-75	4,12	4,05		Sim
2 COMERCIAL CCA LTDA	229	22.719.170/0001-63	4,12	4,10	1,23	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 13 - HOMOLOGADO - 12/11/2025 13:40:21
Lote 13

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: CX	Marca: NESTLE	Modelo: NESTLE
Descrição: CAIXA DE BOMBONS SORTIDOS DE BOA QUALIDADE COM NO MÍNIMO 250 G			
Quantidade: 2.500	Valor Unit.: 15,44	Valor Total: 38.600,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CUPIM SUPERMERCADO LTDA	074	00.201.623/0004-75	16,00	15,44		Sim
2 COMERCIAL CCA LTDA	159	22.719.170/0001-63	15,78	15,45	0,06	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 14 - HOMOLOGADO - 12/11/2025 13:40:22
Lote 14

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Eder Ramon S. Saczuk
Agente Administrativo
Matricula 3153
5 de 17

MUNICIPIO DE CEU AZUL
CÉU AZUL-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2025
Processo Administrativo Nº 160/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: JONIMAR JUNG
Data de Publicação: 22/09/2025 14:07:22

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 20/10/2025 13:27:04

AÇAFRÃO; CONDIMENTO CALORÍFICO EM PÓ DE PRIMEIRA, CONSTITUÍDO DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, CONTENDO NO MÁXIMO 10% DE SAL, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES. REGISTRO NO MS. EMBALAGEN

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: PCT	Marca: LEON	Modelo: LEON
Descrição: AÇAFRÃO; CONDIMENTO CALORÍFICO EM PÓ DE PRIMEIRA, CONSTITUÍDO DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, CONTENDO NO MÁXIMO 10% DE SAL, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES. REGISTRO NO MS. EMBALAGENS: EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE. EMBALADO EM PACOTE DE 500 GRAMAS.			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 11,67	Valor Total: 350,10	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LEON INDUSTRIA E EMPACOTADORA DE	972	37.318.569/0001-00	23,79	11,67		Sim
2 ELLIAS NUNES MOTION LTDA	593	56.212.662/0001-80	23,90	13,00	11,40	Sim
3 MR ALIMENTOS SAUAVEIS LTDA	738	22.077.561/0001-21	23,90	14,01	7,77	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 20/10/2025 13:27:04

ABACAXI IN NATURA FRUTOS NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS E FIRME, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: KG	Marca: CEASA	Modelo:
Descrição: ABACAXI IN NATURA FRUTOS NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS E FIRME, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO			
Quantidade: 800	Valor Unit.: 3,97	Valor Total: 3.176,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ELLIAS NUNES MOTION LTDA	669	56.212.662/0001-80	7,00	3,97		Sim
2 BOM PREÇO LTDA	420	03.797.119/0001-25	3,98	3,98	0,25	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

40
es

MUNICIPIO DE CEU AZUL
CÊU AZUL-PR

LOTE 134 - HOMOLOGADO - 20/10/2025 13:27:21
SUCO DE FRUTA, EMBALAGEM TETRA PACK DE 200 ML, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E CONSERVANTES,
100% SUCO. SABORES VARIADOS.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: MARATA	Modelo:
Descrição: SUCO DE FRUTA, EMBALAGEM TETRA PACK DE 200 ML, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E CONSERVANTES, 100% SUCO. SABORES VARIADOS.			
Quantidade: 700	Valor Unit.: 3,90	Valor Total: 2.730,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ELLIAS NUNES MOTION LTDA	902	56.212.662/0001-80	4,62	3,90		Sim
2 BOM PREÇO LTDA	377	03.797.119/0001-25	3,99	3,99	2,31	Sim
3 ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA	732	41.191.505/0001-68	4,62	4,62	15,79	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 135 - HOMOLOGADO - 20/10/2025 13:27:21
SUCO EM PÓ, PCTE C/ 350 GR - SABORES DIVERSOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: PCT	Marca: CELLI	Modelo:
Descrição: SUCO EM PÓ, PCTE C/ 350 GR - SABORES DIVERSOS			
Quantidade: 52	Valor Unit.: 5,50	Valor Total: 286,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ELLIAS NUNES MOTION LTDA	123	56.212.662/0001-80	7,89	5,50		Sim
2 LEON INDUSTRIA E EMPACOTADORA DE	341	37.318.569/0001-00	7,85	5,21	-5,27	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 136 - HOMOLOGADO - 20/10/2025 13:27:21
TEMPERO VERDE SALSINHA E CEBOLINHA, LIMPOS, EMBALADOS, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS EM
PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: MAÇ	Marca: ceasa	Modelo: ceasa
Descrição: TEMPERO VERDE SALSINHA E CEBOLINHA, LIMPOS, EMBALADOS, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 2,99	Valor Total: 89,70	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BOM PREÇO LTDA	952	03.797.119/0001-25	2,99	2,99		Sim
2 ELLIAS NUNES MOTION LTDA	910	56.212.662/0001-80	5,15	5,15	72,24	Sim



SECRETARIA DE
SAÚDE
SÃO MATEUS DO SUL

COTAÇÕES DE PREÇOS NA INTERNET LOTE 1

ITEM 1 – BISCOITO SALGADO

Costa e Cunha

Meu Biscoito Salgado Snapcrock Original Sachê C/ 4 Unid 20g

R\$1,17

ADICIONAR AO CARRINHO COMPRA RÁPIDA

18 Pessoas espiando este produto agora!

Calcular frete

Entre em Contato

Costa e Cunha – CNPJ: 22.366.289/0001-08

Valor R\$ 1,17

Disponível em: <https://distribuidoracostaecunha.com.br/produto/meu-biscoito-salgado-snapcrock-original-sache-c-4-unid-120x20g/>

Acesso em: 16/01/2026 às 14:54.

www.saomateusdosul.pr.gov.br

SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO MATEUS DO SUL
Rua Pedro Effco, 1833 – Vila Prohmann

(42) 3912-7064
CNPJ 76.021.450/0001-22

Eder Ramon S. Saczuk
Agente Administrativo
Matricula 3153



ITEM 2 – BARRA DE CEREAL

FARMÁCIA PRECOPOPULAR

O que você deseja encontrar?

Entrar ou Cadastrar

CATEGORIAS

Bulas de A a Z Super Ofertas Nossas Lojas Marcas Exclusivas Manipulação Compre Pelo Whatsapp

Início > Dieta e Suplemento > Barrinhas e Snacks > Nutry Barra Banana 22g

Nutry Barra Banana 22g

(0) avaliação(s)

Nutry Cod: 652771 Vendido e entregue por: Preço Popular

Preço PP

R\$ 2,99

Total: R\$ 2,99

Adicionar à sacola

Compra programada

A recompra programada considera o preço regular do produto para as próximas compras.

Frete e prazo de entrega

Calcular → Não sei meu CEP

Descrição do produto

A linha mais saborosa da marca Nutry é elaborada com frutas, chocolate e aveia ou cereais. Tudo isso com uma tecnologia exclusiva que mantém as propriedades originais da fruta e resulta num sabor que só ela tem!

Especificações

Marca Nutry

Cia Latino Americana de Medicamentos | CNPJ: 84.683.481/0012-20

VALOR R\$ 2,99

Disponível em: <https://www.precopopular.com.br/nutry-barra-banana-22g/p>

Acesso em: 16/01/2026 às 15:02

www.saomateusdosul.pr.gov.br

Edm



ITEM 3 – SUCO INTEGRAL

Santa Luzia

Departamentos: Vinhos, Cereais, Chocolates, Azeitão, Café, Frutas Secas, Produtos da Casa, Cervejas

Horário de atendimento Loja Virtual: Seg. a Sex, das 8h às 18h

SUCO DE MAÇÃ 100% SUVALAN - 200ml

Suco de Maçã 100% Suvalan - 200ml

R\$ 4,30

SELECIONE O TAMANHO:

200ml

ADICIONAR AO CARRINHO

PASSE O MOUSE EM CIMA DA IMAGEM PARA AMPLIÁ-LA

Casa Santa Luzia Imp. LTDA / CNPJ: 59.350.116/0001-01

Valor R\$ 4,30

Disponível em: <https://www.santaluzia.com.br/suco-de-maca-suvalan-200ml-920312/p>

Acesso em: 16/01/2026 às 15:09

www.saomateusdosul.pr.gov.br

Eder Ramon S. Saezruk
Agente Administrativo
Matricula 3153

44
es

ORÇAMENTO DE KIT LANCHES

LOTE 01 *Estimativa Anual					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UND	PREÇO UNT.	PREÇO TOTAL
1	Biscoitos salgados (contendo farinha de trigo integral enriquecida com ferro, ácido fólico, açúcar e vitaminas, em embalagens individuais com peso mínimo de 20g).	80.000	UND	R\$ 1,99	R\$ 159.200
2	Barra de cereais sabores frutíferos (contendo cereais, frutas secas, xarope de glucose, gordura de palma e óleo, com peso de no mínimo 20g).	40.000	UND	R\$ 3,75	R\$ 150.000
3	Suco de frutas integral (podendo ser 100% suco misto, sem adição de açúcares, sabores diversificados, em embalagem de no mínimo 200ml).	40.000	UND	R\$ 4,25	R\$ 170.000
TOTAL DOS ITENS					R\$ 479.200

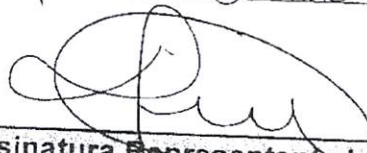
Kits contendo: 02 (dois) Biscoitos salgados, 01 (uma) Barra de Cereais sabores frutíferos, 01 (um) Suco de Frutas integral.

Entregar os kits lanches montados corretamente, seguindo o padrão apresentado na especificação do lote: Kit em pacote plástico de alta resistência de aproximadamente 20cmx30cm, lacrados com amarrilhos brancos ou adesivos e deverá conter, um adesivo de identificação (aproximadamente 5cmx5cm) da Prefeitura de São Mateus do Sul com o Brasão do Município em cada um dos Kits;

OBS.: Preço dos itens incorporado com os custos da montagem dos kits lanches e da entrega.

1. EMPRESA

RAZÃO SOCIAL	Zelma Cleber do Lago Barros e Cia Ltda
CNPJ	02.245.811/0001-88
ENDEREÇO	024 meridional de laima 1060.
REPRESENTANTE	Raulo Barros




(Assinatura Representante legal)

Cargo - CPF 030.105.289-14

Cidade, data

São Mateus do Sul, 14 junho 2026.


Eder Ramon S. Saczuk
Agente Administrativo
Matricula 3153



ORÇAMENTO DE KIT LANCHES

LOTE 01					
*Estimativa Anual					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UND	PREÇO UNT.	PREÇO TOTAL
1	Biscoitos salgados (contendo farinha de trigo integral enriquecida com ferro, ácido fólico, açúcar e vitaminas, em embalagens individuais com peso mínimo de 20g).	80.000	UND	R\$ 1,20	R\$ 96.000,00
2	Barra de cereais sabores frutíferos (contendo cereais, frutas secas, xarope de glucose, gordura de palma e óleo, com peso de no mínimo 20g).	40.000	UND	R\$ 2,24	R\$ 89.600,00
3	Suco de frutas integral (podendo ser 100% suco misto, sem adição de açucares, sabores diversificados, em embalagem de no mínimo 200ml).	40.000	UND	R\$ 4,14	R\$ 165.600,00
TOTAL DOS ITENS					R\$ 351.200,00

Kits contendo: 02 (dois) Biscoitos salgados, 01 (uma) Barra de Cereais sabores frutíferos, 01 (um) Suco de Frutas integral.

Entregar os kits lanches montados corretamente, seguindo o padrão apresentado na especificação do lote: Kit em pacote plástico de alta resistência de aproximadamente 20cmx30cm, lacrados com amarrilhos brancos ou adesivos e deverá conter, um adesivo de identificação (aproximadamente 5cmx5cm) da Prefeitura de São Mateus do Sul com o Brasão do Município em cada um dos Kits;

OBS.: Preço dos itens incorporado com os custos da montagem dos kits lanches e da entrega.

1. EMPRESA

RAZÃO SOCIAL	63.110.924 GABRIELLE METKA ROCHA
CNPJ	63.110.924/0001-60
ENDEREÇO	RODOVIA DO XISTO, 562
REPRESENTANTE	GABRIELLE METKA ROCHA

Documento assinado digitalmente
gov.br GABRIELLE METKA ROCHA
Data: 26/01/2026 16:11:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

(Assinatura Representante legal)
Representante – 073.842.569-92

Eder Ramon S. Saczuk
Eder Ramon S. Saczuk
Agente Administrativo
Matricula 3153

São Mateus do Sul, 26 de janeiro de 2026.



MUNICIPIO DE SAO MATEUS DO SUL

CNPJ: 76.021.450/0001-22

Paraná

EXERCÍCIO: 2026

Mapa de Cotação nº24/2026

Data Cotação: 26/01/2026

Forma de Análise: Média

Forma de Apuração: ITEM

Legenda de Identificação			63.110.924 GABRIELLE METKA ROCHA		CASA SANTA LUZIA IMPORTADORA LTDA		CIA LATINO AMERICANA DE MEDICAMENTOS		K Gemaque Costa Comercio e Representacoes Importacao Exportacao LTDA		MUNICIPIO DE CEU AZUL		MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO		MUNICIPIO DE JOAQUIM TAVORA		
Menor Valor Cotado para o Item			V. Unitário	V. Total	V. Unitário	V. Total	V. Unitário	V. Total	V. Unitário	V. Total	V. Unitário	V. Total	V. Unitário	V. Total	V. Unitário	V. Total	
Item Desconsiderado para Análise			Un.	Qtde.	V. Unitário	V. Total	V. Unitário	V. Total	V. Unitário	V. Total	V. Unitário	V. Total	V. Unitário	V. Total	V. Unitário	V. Total	
Lote 1	60184875 - Biscoitos salgados (contendo farinha de trigo integral enriquecida com ferro, ácido fólico,	UNID	80.000	1,20	95.000,00	Não Cotou	0,00	Não Cotou	0,00	1,17	93.600,00	Não Cotou	0,00	0,94	75.200,00	Não Cotou	0,00
	60184876 - Barra de cereais sabores frutíferos (contendo cereais, frutas secas, xarope de glucose,	UNID	40.000	2,24	89.600,00	Não Cotou	0,00	2,99	119.600,00	Não Cotou	0,00	Não Cotou	0,00	Não Cotou	0,00	2,40	96.000,00
	60184877 - Suco de frutas integral (podendo ser 100% suco, misto, sem adição de açúcares, sabores	UNID	40.000	4,14	165.600,00	4,30	172.000,00	Não Cotou	0,00	Não Cotou	0,00	3,90	156.000,00	Não Cotou	0,00	Não Cotou	0,00
	Total do Lote 1					351.200,00		172.000,00		119.600,00		93.600,00		156.000,00		75.200,00	
Total Geral					351.200,00		172.000,00		119.600,00		93.600,00		156.000,00		75.200,00		96.000,00

Legenda de Identificação			MUNICIPIO DE PEROLA D'OESTE		ZIRLEI CLEBER DA SILVA BARROS & CIA LTDA		Melhor Análise Média		
Menor Valor Cotado para o Item			V. Unitário	V. Total	V. Unitário	V. Total	V. Unitário	V. Total	
Item Desconsiderado para Análise			Un.	Qtde.	V. Unitário	V. Total	V. Unitário	V. Total	
Lote 1	60184875 - Biscoitos salgados (contendo farinha de trigo integral enriquecida com ferro, ácido fólico,	UNID	80.000	Não Cotou	0,00	1,99	159.200,00	1,33	106.400,00
	60184876 - Barra de cereais sabores frutíferos (contendo cereais, frutas secas, xarope de glucose,	UNID	40.000	2,00	80.000,00	3,75	150.000,00	2,68	107.200,00
	60184877 - Suco de frutas integral (podendo ser 100% suco, misto, sem adição de açúcares, sabores	UNID	40.000	Não Cotou	0,00	4,25	170.000,00	4,15	166.000,00
	Total do Lote 1				80.000,00		479.200,00		379.600,00
Total Geral				80.000,00		479.200,00		379.600,00	

Eder S.
Eder Ramon S. Saczuk
 Agente Administrativo
 Matrícula 3153

Daiane
Daiane Metka Ribeiro
 Secretária Municipal de Saúde
 CPF 052.671.229-55
 Portaria 470/2021
 São Mateus do Sul - Paraná



47
83

São Mateus do Sul, 26 de janeiro de 2026

Referente ao Processo 108/2026 – Processo licitatório para aquisição de kits lanche.

A elaboração do preço médio do lote único foi feita com base em diferentes fontes, com o objetivo de obter um valor compatível com os preços atualmente praticados no mercado. O preço médio dos itens foi definido a partir de pesquisa na internet, consultas a dois fornecedores da região e levantamento de aquisições realizadas por outros municípios em atas e contratos.

Embora a pesquisa direta com o fornecedor incluía a montagem dos kits, os valores apresentados mostraram-se compatíveis com as demais fontes, nas quais foi considerado apenas o preço dos produtos. Isso demonstra que a economia de escala, em razão da quantidade de kits a serem adquiridos, é real e viável para esta contratação.

Dessa forma, para garantir a competitividade e a ampla concorrência no certame, conclui-se que o preço médio do objeto está em conformidade com o praticado no mercado, considerando as especificações dos produtos e da execução.

Atenciosamente,

Eder Ramon da Silva Saczuk
Agente Administrativo

Daiane Metka Ribeiro
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua :Pedro Effco, 1777 – Fone: (42) 3912-7063 - 3912-7064 – CEP 83900-000

São Mateus do Sul - PR



Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul Estado do Paraná

CNPJ: 76.021.450/0001-22

CERTIDÃO DE SALDOS ORÇAMENTÁRIOS

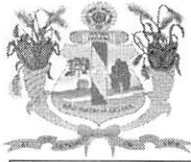
Certificamos que a despesa objeto referente ao Processo de Aquisição de kit lanches, no valor máximo de R\$ 379.600,00 possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual de 2026 - Lei nº 3.366/2025, bem como compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 - Lei nº 3.364/2025 e com o Plano Plurianual 2026-2029- Lei nº 3365/2025.

PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO	FONTE
09.001.10.303.2201.2.234.339032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

Informamos que, por se tratar de um procedimento licitatório através de registro de preços, toda e qualquer necessidade de aquisição deverá ser solicitada previamente, a qual terá o seu estudo de impacto orçamentário para verificar a viabilidade e autorização.

São Mateus do Sul, 13 de Fevereiro de 2026.


ANDREY CHAVES WACTAVSKI
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

F38

PARECER DE GOVERNANÇA

PROCESSO nº 108/2026

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: Aquisição de kits lanche.

ASSUNTO: Análise sobre as normas de Governança, previstas no Decreto Municipal nº 842/23

PRIORIDADE: Alta

1. DO OBJETO

Trata-se de processo licitatório destinado à contratação de empresa especializada para o fornecimento de kit lanche, a serem disponibilizados aos usuários em Tratamento Fora de Domicílio (TFD).

O processo foi instruído com Documento de Formalização de Demanda, Termo de indicação de fiscal de gestor, Estudo Técnico Preliminar, Termo de referência aprovados pela Secretária Municipal de Saúde e certidão de saldos orçamentários.

Assim, deverá ser realizada análise quanto as normas de planejamento e governança, nos termos do Decreto Municipal nº 842/23.

Pois bem.

O Artigo 6º, do Decreto Municipal nº 842/2023, dispõe:

“Art. 6º O Secretário Municipal de Administração é responsável pela governança das contratações e deverá implementar processos, estruturas e mecanismos, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos de contratação e as execuções contratuais, com o intuito, dentre outros, de:

I - alcançar os objetivos estabelecidos no art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - promover um ambiente íntegro e confiável para as contratações;

III - assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias; e

IV - promover a eficiência, a efetividade e a eficácia nas contratações.”

É certo que, de acordo com a Lei de Licitações, a fase preparatória é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de

www.saomateusdosul.pr.gov.br



gestão que podem interferir na contratação, compreendendo a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

A governança é o sistema de regras de controle e direção, com o objetivo de aprimorar o desempenho da administração pública. Trata-se de prática marcada, dentre outros aspectos, pelo caráter de prevenção (e não de repressão) e à inadequada utilização de recursos.

A ideia de governança pública está associada “à estruturação dos órgãos estatais e à organização de seu funcionamento, de modo a assegurar níveis elevados de objetividade, eficiência e legitimidade”, por meio da “segregação de funções, da existência de órgãos dotados de competências específicas para desenvolvimento das atividades-fim (em uma acepção ampla) e à adoção de órgãos de controle interno e externo da regularidade da atuação dos diversos agentes” (JUSTEN FILHO, 2021, p. 264).

Por fim, o parecer em questão não está rigidamente atado a requisitos pré-estabelecidos, o que proporciona à administração a oportunidade de modernizá-lo e excluí-lo conforme as necessidades e efetividade desejadas. Essa abordagem, alinhada aos princípios da governança, permite adaptações que visam aprimorar a eficiência e transparência nos atos administrativos, no intuito de promover uma administração pública responsável, estratégica e eficaz.

2. DO PLANEJAMENTO E O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

De acordo com a Lei de Licitações, a fase preparatória é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendendo a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

A concretização do planejamento está a depender de que cada unidade da Administração venha a estimar suas necessidades de contratação, encaminhando-as ao setor responsável pela correspondente consolidação e compatibilização.



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

75/8

As decisões deverão ser adotadas tomando em vista o planejamento estratégico, os demais instrumentos de planejamento de médio e longo prazo e as disponibilidades previsíveis” (JUSTEN FILHO, 2021, p. 274).

Nessa linha, a governança nas aquisições exige a instituição de plano de contratações anual, concebido com propósitos de racionalização, de forma a evitar compras episódicas ou aleatórias, tendentes ao desperdício ou à perda de escala.

Para tanto, e no intuito de gestão de risco e controle (vide art. 7º inciso I do Decreto Municipal n.º 842/2023) pelos agentes públicos atuantes nesta fase inicial, e de primeira etapa do planejamento da contratação, foi formulado o Documento de Formalização de Demanda – DFD, pelo qual a secretaria demandante indicou a necessidade e sua possível resolução.

No Estudo Técnico Preliminar foi detalhada a necessidade abordando os ditames da contratação, descrevendo seus requisitos, quantificação e pesquisa de preços, concluindo o estudo pela contratação de empresa de engenharia para conclusão da construção de (fls. 7 a 14).

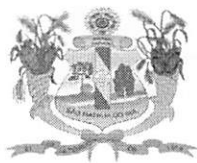
Considerando que a futura contratação refere-se à aquisição de kits lanche, com prazo de entrega fixado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão e envio da nota de empenho e da respectiva solicitação de despesa, conforme disposto nos itens 3.3 e 5.3 do Termo de Referência, **recomenda-se a inclusão de cláusula específica no item 9.3 prevendo penalidade em caso de atraso injustificado na entrega.**

Prosseguindo, no âmbito do planejamento, a contratação encontra-se alinhada com o que foi estabelecido no item 304 do Plano de Contratações Anual 2026, em conformidade com o disposto no art. 14 do Decreto Municipal nº 842/2023.

Não obstante, há previsão de recursos financeiros para a contratação, devidamente contemplados no orçamento, conforme certidão de saldos orçamentários emitida pela Secretaria de Planejamento e Gestão, constante na folha 72 dos autos, o que assegura a viabilidade financeira do certame.

2.1 Necessidade de Contratação sob a Perspectiva do Interesse Público

www.saomateusdosul.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

FGS

Na gestão pública, a eficiência, eficácia e efetividade busca-se por resultados efetivos, sendo fundamental para atender às necessidades da sociedade e promover o desenvolvimento sustentável.

Conforme Estudo Técnico Preliminar a aquisição dos Kit Lanche será destinado para pacientes da rede municipal de saúde e seus acompanhantes que realizam tratamento fora do domicílio.

A distribuição dos kits lanche tem a finalidade de suprir a demanda de paciente que realizam tratamento fora do domicílio e que, devido a distância saem muito cedo e retornam no período noturno. E, considerando que muito munícipes não possuem condições financeiras de arcar com a alimentação durante essas viagens, acabam ficando sem alimentação por um longo período aguardando retorno, o que não corrobora com o princípio da dignidade da pessoa humana.

Oportuno acrescentar que, mensalmente, aproximadamente 2.570 pessoas viajam na condição de pacientes e acompanhantes, carecendo de atenção básica.

Portanto, imprescindível a oferta de kit lanche aos pacientes usuários do transporte para tratamento fora do domicílio pelo extenso período da viagem.

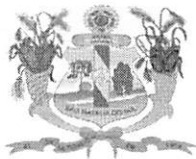
2.2 Estimativas Das Quantidades

A relação entre a demanda prevista e a quantidade a ser executada resultou no levantamento realizado pelos técnicos do Município, conforme mencionado no DFD e ETP e, ainda, termo de referência.

2.3 Valor Da Contratação

Para fins de elaboração do cálculo do valor estimado, a Secretaria demandante anexou contratações similares realizadas por outro Município, bem como cotação com empresa do ramo, comprovando que o valor está condizente com a realidade de mercado.

2.4 Da Solução Mais Viável



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

FFS

Por se tratar de bem comum, de natureza padronizada e de consumo imediato, a contratação para fornecimento de gêneros alimentícios, devidamente organizados em kit, apresenta-se como solução prática e eficiente, dependendo essencialmente do adequado fornecimento pela empresa contratada, conforme especificações previamente definidas no Termo de Referência.

A solução mais viável para a contratação consiste na aquisição dos itens por meio de fornecedores habilitados, mediante regular Processo Licitatório, preferencialmente na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da legislação vigente, haja vista tratar-se de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital.

Não obstante, recomenda-se a apuração detalhada da necessidade e a identificação da solução mais vantajosa, mediante a realização de levantamento de mercado e, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os usuários do sistema municipal de saúde que realizam tratamento fora do domicílio. Tal medida possibilita aferir a alternativa que melhor atende às condições pessoais dos usuários, garantindo maior aderência às reais demandas e aprimorando a política pública implementada.

Ademais, registra-se que o Município já realizou contratação com objeto semelhante em exercícios anteriores, tendo a medida se mostrado eficaz e a modalidade adotada revelado-se a mais viável para atender às necessidades da Administração.

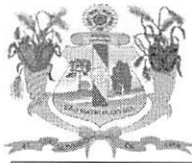
3. MAPA DE RISCOS

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

Nesse sentido, foi realizada uma análise quanto aos possíveis riscos.

RISCO 01 – Equipe inadequada para realizar o planejamento da contratação
Probabilidade: <input checked="" type="checkbox"/> Baixa () Média () Alta
Impacto: () Baixo () Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto
Dano: Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízo na

www.saomateusdosul.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

FSB

contratação

Ação Preventiva: Escolher equipe e ou servidor com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento.

RISCO 02 – Atraso ou demora na conclusão dos processos administrativos

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta

Impacto: () Baixo () Médio (X) Alto

Dano: Atraso na prestação dos serviços

Ação Preventiva: Acompanhamento e apoio junto às áreas requisitantes; definir cronograma de trabalho, prevendo prazo amplo para realização de análises; alinhamento com todas as unidades envolvidas, requerendo celeridade; encaminhar processo para análise jurídica respeitando os prazos programados para análise.

RISCO 03 – Existência de outras demandas prioritárias de contratações

Probabilidade: () Baixa () Média (X) Alta

Impacto: () Baixo () Médio (X) Alto

Dano: Atraso na contratação do serviço

Ação Preventiva: Definir cronograma de trabalho com todos os responsáveis envolvidos para definir prioridades; verificar se a equipe de trabalho é suficiente para as demandas

RISCO 04 – Elaboração do Termo de Referência inadequado ou incompleto

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta

Impacto: () Baixo () Médio (X) Alto

Dano: Elaboração de edital inadequado gerando recursos ou impugnação quando da sua publicação; atraso no procedimento licitatório devido à republicação do edital; contratação com prejuízos para administração.

Ação Preventiva: Capacitar pessoal para executar o trabalho; garantir que o Termo de Referência seja realizado por profissional com conhecimento na área; analisar os demais processos e verificar as razões apresentadas nos recursos, impugnações anteriores, para correção.

RISCO 05 – Atrasos ou suspensão do processo em face de impugnações e recursos

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta

Impacto: () Baixa () Média (X) Alta

Dano: Atraso na contratação

Ação Preventiva: Elaboração do planejamento da contratação consultando soluções similares em outros órgãos e instituições; elaborar ETP bem definido, com todas as especificações; verificação do teor de impugnações e recursos em contratações similares,

www.saomateusdosul.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

#98

visando corrigir os erros; análise pormenorizada dos itens exigidos no Edital, conferindo com o Termo de Referência; observar atentamente as regulamentações na condução do processo licitatório.

RISCO 06 - Contratação antieconômica

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta

Impacto: () Baixo () Médio (X) Alto

Dano: aquisição com sobrepreço

Ação Preventiva: Consulta de preços de contratações semelhantes de outros órgãos

Observação: Constatada-se uma probabilidade baixa, no entanto, sugere-se que seja realizada pesquisa de preços, com diversidade de fontes.

Fase de Análise: Seleção do Fornecedor

RISCO 07 – Seleção de empresa incapaz de realizar a prestação do serviço de forma adequada

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta

Impacto: () Baixo () Médio (X) Alto

Dano: Celebrar contrato com empresa sem expertise e incapaz de executar os serviços contratados de forma adequada.

Ação Preventiva: Solicitar em edital de licitação qualificação técnica, nos termos da legislação

Fase de Análise: Gestão de Contrato

RISCO 08 – Atraso no início do contrato

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta

Impacto: () Baixa (X) Média () Alta

Dano: Atraso no início da execução dos serviços

Ação Preventiva: Acompanhar e cobrar da empresa o cumprimento integral do contrato.

RISCO 09 – Falta de pessoal para fiscalização e gestão de contrato

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta

Impacto: () Baixa () Média (X) Alta

Dano: Falta de acompanhamento e fiscalização do contrato, não observância das obrigações da contratante e contratado

Ação Preventiva: Manter substitutos, recrutar e capacitar novos integrantes.

RISCO 10 – Qualificação insuficiente dos fiscais de contrato

www.saomateusdosul.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

908

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta
Impacto: () Baixa (X) Média () Alta
Dano: Baixa qualidade na avaliação da prestação do serviço
Ação Preventiva: indicar servidores capacitados; realizar treinamentos frequentes aos servidores; redistribuir as atividades entre os servidores para não sobrecarregar.

4. CONCLUSÃO

Ao se analisar a documentação acostada aos autos, verifica-se que a justificativa apresentada pelo órgão requisitante da contratação, mostra-se alinhada ao interesse público e viável à luz dos elementos constantes no processo.

Ademais, destaca-se que, em momento oportuno, poderá ser realizado estudo técnico detalhado e emissão de relatório acerca das fases subsequentes da contratação, os quais serão devidamente monitorados por meio da aplicação de mecanismos de controle interno. Tais medidas visam à padronização dos fluxos processuais, à gestão dos riscos envolvidos e à correção de eventuais falhas identificadas ao longo da execução contratual.

Com isso, busca-se promover maior eficiência, eficácia e transparência nas contratações públicas, assegurando o bom uso dos recursos públicos e a efetividade dos resultados esperados.

São Mateus do Sul, 19 de fevereiro de 2026.

Michele Leticia Suszina
Diretora Geral de Administração
Portaria n. 331/2025

Patricia Schedolsky Molenda
Secretária Municipal de Administração
Portaria n. 314/2025

www.saomateusdosul.pr.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS GERAIS

- Número do processo: #NPRO 108/2026
- Secretaria demandante: #SECD Secretaria Municipal de Saúde
- Responsável: #RESP Eder Ramon da Silva Saczuk

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado #OBJC

Aquisição de kits lanche.

2.2. Natureza do objeto

Aquisição de bens

2.3. Fundamentação da contratação

O presente documento está baseado em Estudo Técnico Preliminar disponível no Processo Administrativo indicado no item 1 deste TR.

2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

Sim Não

2.4.1. Qual é a legislação especial? #NESP

Não se aplica.

2.5. Justificativa da contratação

Atualmente o setor de Tratamento Fora de Domicílio (TFD) da Secretaria Municipal de Saúde realiza agendamento de consultas, exames e procedimentos médicos dentro e fora do município, gerando assim a demanda do transporte de pacientes para as cidades onde serão realizadas as consultas. O TFD, instituído por meio da portaria SAS/MS nº 55/1999, consiste em ajuda de custo a ser fornecida aos pacientes atendidos na rede pública ou conveniada/contratada pelo SUS que dependam



de tratamento fora de seu domicílio, mediante a garantia de atendimento no município de referência, onde o artigo 4º ressalta:

Art. 4º - As despesas permitidas pelo TFD são aquelas relativas a transporte aéreo, terrestre e fluvial; diárias para alimentação e pernoite para paciente e acompanhante, devendo ser autorizadas de acordo com a disponibilidade orçamentária do município/estado.

No dia 03 de abril de 2023 foi publicada no Diário Oficial do município a Lei Municipal nº 3.175, que institui o "Programa Kit Lanche Saúde Humanizada", com o objetivo de garantir aos pacientes e acompanhantes, que utilizam do transporte sanitário da Secretaria de Saúde, alimentação para o período da viagem.

Os horários de saída das viagens são a partir as 03h00, sem previsão de horário de retorno, sendo assim, muitas vezes retornando depois das 20h00. Sendo transporte para Curitiba e Região Metropolitana, União da Vitória, Irati, Ponta Grossa e demais cidades.

Portanto, a entrega dos kits lanches visa um maior conforto dos pacientes nas viagens, oferecendo uma alimentação para o extenso período. A entrega do lanche proporciona, também, uma alimentação aos pacientes que não tem condições financeiras de arcar com um café da manhã na estrada.

2.6. Requisitos da contratação

O fornecimento de kits lanches para pacientes e acompanhantes em tratamento fora de domicílio dependem dos seguintes requisitos para um atendimento total e satisfatório da demanda:

- Entregar os kits lanches dentro dos prazos estabelecidos pelo contrato.
- Entregar os kits lanches montados corretamente, seguindo o padrão apresentado na especificação do lote: Kit em pacote plástico de alta resistência de aproximadamente 20cmx30cm, lacrados com amarrilhos brancos ou adesivos e deverá conter, um adesivo de identificação (aproximadamente 5cmx5cm) da Prefeitura de São Mateus do Sul com o Brasão do Município em cada um dos Kits; Kits contendo: 02 (dois) Biscoitos salgados, 01 (uma) Barra de Cereais sabores frutíferos, 01 (um) Suco de Frutas integral.
- Garantir que os kits sejam transportados, até o local da entrega, de forma adequada com as normas de transporte vigentes, possibilitando a entrega sem nenhuma avaria dos itens.



- Entregar os kits em caixas resistentes e padronizadas, não excedendo mais de 100 kits por caixa, afim de possibilitar o ideal armazenamento no estoque sem danificar os produtos.
- Os produtos alimentícios que compõe o kit lanche deverão ter a validade de, no mínimo, 10 (dez) meses, a contar do ato da entrega.
- O valor do kit lanche deverá abranger todos os custos dos produtos, embalagens, montagem e transporte.

Apresentação da Certidão de Falência e Concordata:

Justificativa: Será exigida Certidão de Falência e Concordata para comprovar a regular situação econômico-financeira da licitante, garantindo que a empresa não se encontra em processo de insolvência que possa comprometer sua capacidade de executar a entrega dos kits lanche. Tal exigência é medida mínima de segurança jurídica e de proteção à Administração, assegurando a contratação de fornecedor apto a cumprir futuras obrigações decorrentes do contrato.

Dispensa de apresentação de Balanço Patrimonial:

Justificativa: A exigência de Balanço Patrimonial não será adotada, pois não há obrigação de contratação imediata, sendo a aquisição de maneira parcelada. Com isso, não exige do fornecedor grandes gastos financeiros iniciais. Dessa forma, evita-se restrição indevida à competitividade.

2.7. Análise dos riscos da contratação

Na aquisição de kit lanches, segue os riscos a serem considerados e soluções a serem aplicadas:

- Licitação deserta devido ao preço inicial do certame: realizar uma pesquisa de mercado, em fontes diversificadas, incluindo aquisições de outros municípios, a fim de estimar um valor coerente e praticável pelo mercado.
- Prazo de entrega curto e quantidade inadequada de unidades por entrega: proporcionar um prazo adequado para que o fornecedor tenha o tempo hábil para montagem dos kits bem como solicitar, com antecedência, a quantidade correta para que não haja falta no estoque da Secretaria de Saúde.
- Qualidade dos kits lanches, bem como dos itens que o compõe, inferiores ao solicitado: Manter uma padronização dos kits lanches, conforme disposto em edital, fiscalizando, no ato da entrega, marca, prazo de validade e condição dos mesmos.



2.8. A seleção será restrita a produtos pré-qualificados? #RPPQ

Sim Não

2.8.1. Quais os processos de pré-qualificação?

Não se aplica.

2.9. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida? #JPCI

Sim Não

2.9.1. Quais as regras para julgamento pelo ciclo de vida? #RJPC

Não se aplica.

2.10. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

Sim Não

2.10.1. Quais os critérios de inovação e/ou desenvolvimento? #CIDN

Não se aplica.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Especificação e quantidades da solução: #EQSO

Aquisição de Kit Lanches				
LOTE	ITEM	MATERIAL	UNID.	QUANT.
1	1	Biscoitos salgados (contendo farinha de trigo integral enriquecida com ferro, ácido fólico, açúcar e vitaminas, em embalagens individuais com peso mínimo de 20g).	Und.	80.000



2	Barra de cereais sabores frutíferos (contendo cereais, frutas secas, xarope de glicose, gordura de palma e óleo, com peso de no mínimo 20g).	Und.	40.000
3	Suco de frutas integral (podendo ser 100% suco misto, sem adição de açúcares, sabores diversificados, em embalagem de no mínimo 200ml).	Und.	40.000

O fornecimento de kits lanches para pacientes e acompanhantes em tratamento fora de domicílio dependem dos seguintes requisitos para um atendimento total e satisfatório da demanda:

- Entregar os kits lanches dentro dos prazos estabelecidos pelo contrato.
- Entregar os kits lanches montados corretamente, seguindo o padrão apresentado na especificação do lote: Kit em pacote plástico de alta resistência de aproximadamente 20cmx30cm, lacrados com amarrilhos brancos ou adesivos e deverá conter, um adesivo de identificação (aproximadamente 5cmx5cm) da Prefeitura de São Mateus do Sul com o Brasão do Município em cada um dos Kits; Kits contendo: 02 (dois) Biscoitos salgados, 01 (uma) Barra de Cereais sabores frutíferos, 01 (um) Suco de Frutas integral.
- Garantir que os kits sejam transportados, até o local da entrega, de forma adequada com as normas de transporte vigentes, possibilitando a entrega sem nenhuma avaria dos itens.
- Entregar os kits em caixas resistentes e padronizadas, não excedendo mais de 100 kits por caixa, afim de possibilitar o ideal armazenamento no estoque sem danificar os produtos.
- Os produtos alimentícios que compõe o kit lanche deverão ter a validade de, no mínimo, 10 (dez) meses, a contar do ato da entrega.
- O valor do kit lanche deverá abranger todos os custos dos produtos, embalagens, montagem e transporte.

3.2. Prazo para início da execução do objeto #PIEO

01 dia após publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

3.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto #PEEO



30 dias após emissão e envio do empenho e da solicitação de despesa.

3.4. Local de entrega ou execução #LEEX

Secretaria de Saúde - Rua Pedro Effco 1833 – Vila Prohmann - São Mateus do Sul - PR

3.5. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

Sim Não

3.5.1. Garantia exigida do objeto: #GEOB

Não se aplica.

3.5.2. Condições de manutenção: #CMAN

Não se aplica.

3.5.3. Condições de assistência técnica: #CATE

Não se aplica.

3.5.4. Exige respeito às normas específicas de descarte? #ENED

Sim Não

3.5.4.1. Quais são as normas específicas de descarte? #NEDE

Não se aplica.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

Os resultados pretendidos pelo Programa Kit Lanche Saúde Humanizada são:

- O fornecimento de lanches para todos os pacientes e acompanhantes que utilizam o transporte sanitário para tratamento fora de domicílio.



- Lanches de qualidade para o maior conforto dos pacientes durante o período das viagens.

Para atingir esses resultados serão acompanhados os seguintes fatores:

- Entrega dos kits lanches dentro dos prazos estabelecidos.
- Fiscalização da qualidade e prazos de validade dos lanches bem como condições dos kits no ato da entrega.
- Controle de Estoque de kit lanches recebidos por parte da Secretaria de Saúde.
- Distribuição dos kits para os pacientes, conforme demanda de viagens pelo Setor de Transporte.

4.2. Forma de execução do contrato

Fornecimento imediato #FECO

4.2.1. Se a forma for continuada, qual é o prazo limite de renovação do contrato

#LPRC

1 ano.

4.3. Prazo de vigência do contrato #PVCO

425 dias a contar da assinatura do contrato.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Existem requisitos anteriores à execução?

Sim Não

5.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato?

Sim Não #EGFC

5.1.1.1. Se sim, o percentual de garantia financeira do contrato é: #PGFC

Não se aplica.

5.1.2. Há outros requisitos anteriores à execução



Sim Não

5.1.2.1. Se sim, quais requisitos anteriores à execução? #RACO

Não se aplica.

5.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

- No acompanhamento da execução do contrato - nomear responsáveis pela fiscalização e estabelecer formal e oficialmente os critérios segundo os quais a fiscalização deverá atuar.
- No ato do recebimento do objeto, identificar qualquer característica que não esteja adequado conforme especificações do edital.
- Comunicar a contratada, dentro do prazo, qualquer avaria ou condição adversa do objeto e solicitar, quando justificado, a troca do objeto.

5.3. Obrigações específicas do contratado #OEDC

O fornecimento de kits lanches para pacientes e acompanhantes em tratamento fora de domicílio dependem dos seguintes requisitos para um atendimento total e satisfatório da demanda:

- Entregar os kits lanches dentro dos prazos estabelecidos pelo contrato.
- Entregar os kits lanches montados corretamente, seguindo o padrão apresentado na especificação do lote: Kit em pacote plástico de alta resistência de aproximadamente 20cmx30cm, lacrados com amarrilhos brancos ou adesivos e deverá conter, um adesivo de identificação (aproximadamente 5cmx5cm) da Prefeitura de São Mateus do Sul com o Brasão do Município em cada um dos Kits; Kits contendo: 02 (dois) Biscoitos salgados, 01 (uma) Barra de Cereais sabores frutíferos, 01 (um) Suco de Frutas integral.
- Garantir que os kits sejam transportados, até o local da entrega, de forma adequada com as normas de transporte vigentes, possibilitando a entrega sem nenhuma avaria dos itens.
- Entregar os kits em caixas resistentes e padronizadas, não excedendo mais de 100 kits por caixa, afim de possibilitar o ideal armazenamento no estoque sem danificar os produtos.
- Os produtos alimentícios que compõe o kit lanche deverão ter a validade de, no mínimo, 10 (dez) meses, a contar do ato da entrega.



- O valor do kit lanche deverá abranger todos os custos dos produtos, embalagens, montagem e transporte.

5.4. Obrigações específicas do Município #OEDM

Não se aplica.

5.5. Existem requisitos posteriores à execução?

Sim Não

5.6. Quais são os requisitos posteriores à execução? #RPCO

Não se aplica.

5.7. Infrações e penalidades do Contrato #IEPC

As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link "[Processo Sancionatório](#)".

Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado pelo inadimplemento.

Será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.

Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:



INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de São Mateus do Sul	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de São Mateus do Sul	12 meses
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de São Mateus do Sul	18 meses
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

5.8. Matriz de alocação de risco contratual #MARC

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor



Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

5.9. Qual será a regra da subcontratação? #QSRS

Será vedada a subcontratação

5.9.1. Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?

A subcontratação apenas se mostra favorável quando o objeto a ser licitado envolve uma execução complexa, de modo que alguma fase/etapa exija a participação de terceiros em razão da especificidade, especialização e/ou concentração das atividades, o que não caracteriza este caso.

Por essa razão, será vedada a subcontratação, ainda que parcial. A Contratada é a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos kits lanches.

5.9.2. Se permitida, quais os limites da subcontratação? #QLDS

Não se aplica.

5.10. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

Sim Não

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Prazo de pagamento: #PPGT



30 dias a contar da data de entrega dos kits lanche e apresentação da nota fiscal.

6.2. Critério de reajuste e repactuação:

6.2.1. Índice de reajuste ou repactuação dos insumos #IRIN

INPC (IBGE).

6.2.2. Critério de repactuação da mão de obra #CRMO

Não se aplica.

6.3. Haverá Instrumento de Medição de Resultado?

Sim Não #HIMR

6.3.1. Como funcionará o IMR?

Não se aplica.

6.4. Haverá Remuneração Variável?

Sim Não #HRVA

6.4.1. Como funcionará a remuneração variável?

Não se aplica.

6.5. Justificativa para a utilização ou não da Remuneração Variável?

A execução do objeto não se torna mais eficiente com a utilização da remuneração variável, pela inexistência de critérios objetivos que justifiquem o pagamento maior.

6.6. Haverá a adoção do regime de conta vinculada?

Sim Não #ARCV



6.7. Critério e prazo para recebimento provisório #PPRP

Provisoriamente, em até 5 (cinco) dias contados da entrega do objeto, pelo fiscal do contrato, mediante lista de verificação que demonstre a conformidade do bem ou serviço com as exigências contratuais.

6.8. Critério e prazo para recebimento definitivo #PPRD

Definitivamente, em até 20 (vinte) dias contados do recebimento provisório, pelo gestor ou por comissão de recebimento composta pelo fiscal do contrato e, no mínimo, 2 (dois) servidores públicos efetivos, designados pelo Prefeito Municipal, para efeito de verificação da qualidade, da quantidade e da conseqüente aceitação, por meio de lista de verificação que demonstre o atendimento de todas as exigências contratuais.

7. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA? #EUCD

Sim Não

7.1. É um caso de inexigibilidade de licitação?

Sim Não

7.1.1. Qual embasamento legal da inexigibilidade?

Não se aplica

7.1.2. Qual o critério para seleção do fornecedor?

Não se aplica.

7.2. É uma licitação dispensada?

Sim Não

7.2.1. Em qual hipótese do art. 76 da Lei nº 14.133/2021?

Não se aplica.

7.2.2. Qual a justificativa para seleção do receptor da alienação?

Não se aplica.



7.3. É uma licitação dispensável?

Sim Não

7.3.1. Qual hipótese de licitação dispensável do art. 75 Lei nº 14.133/2021?

Não se aplica.

7.3.2. Qual a justificativa para seleção do fornecedor?

Não se aplica.

8. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

Sim Não

8.1. Rito de seleção

Pregão #MDLI

8.1.1. Forma da seleção #FDSE

Presencial Eletrônica

8.1.1.1. Se for presencial, justificar

Não se aplica.

8.1.2. Local do certame: #LDCE

bllcompras.com

8.2. Critério de julgamento

Menor preço #CDJU

8.2.1. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

Global Lotes de itens Por itens

8.2.2. Se for por lotes de itens, indicar a composição dos lotes



Aquisição de Kits Lanche						
Lote	item	Objeto	Unid	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	Biscoitos salgados (contendo farinha de trigo integral enriquecida com ferro, ácido fólico, açúcar e vitaminas, em embalagens individuais com peso mínimo de 20g).	un	80.000	R\$ 1,33	R\$ 106.400,00
	2	Barra de cereais sabores frutíferos (contendo cereais, frutas secas, xarope de glicose, gordura de palma e óleo, com peso de no mínimo 20g).	un	40.000	R\$ 2,68	R\$ 107.200,00
	3	Suco de frutas integral (podendo ser: 100% suco, misto, sem adição de açúcares, sabores diversificados, em embalagem de no mínimo 200ml).	un	40.000	R\$ 4,15	R\$ 166.000,00
Total						R\$ 379.600,00

Kits contendo: 02 (dois) Biscoitos salgados, 01 (uma) Barra de Cereais sabores frutíferos, 01 (um) Suco de Frutas integral.

Entregar os kits lanches montados corretamente, seguindo o padrão apresentado na especificação do lote: Kit em pacote plástico de alta resistência de aproximadamente 20cmx30cm, lacrados com amarrilhos brancos ou adesivos e deverá conter, um adesivo de identificação (aproximadamente 5cmx5cm) da Prefeitura de São Mateus do Sul com o Brasão do Município em cada um dos Kits.

8.2.3. Se o critério for Técnica e Preço, qual será o fator de ponderação? #PTPR

Não se aplica

8.2.3.1. Se o critério for Técnica e Preço ou Melhor Técnica ou conteúdo artístico, apresentar os critérios de pontuação técnica #CPTE

Não se aplica.

8.3. Modo de disputa

Aberto e fechado #MDDI

O modo de disputa adotado será o aberto e fechado, nos termos do art. 56, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, cujo modelo de disputa permite ampliar a competitividade na fase



inicial de lances e obter melhores condições de preço na etapa final, assegurando a proposta mais vantajosa para a Administração.

8.4. Haverá antecipação da habilitação? #ODET

Sim, rito com habilitação antecipada Não, rito procedimental comum

8.4.1. Se a ordem for o rito com habilitação antecipada, qual a justificativa:

Não se aplica.

8.5. Benefícios para Micro e Pequenas Empresas - MPE

Desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência #BMPE

8.5.1. Tabela com dados dos itens e benefício de MPE #TMPE



Lote	Item	Descrição	Un.	Qtd.	Valor estimado		Benefício para MPE
					Unitário	Total	
1	1	Biscoitos salgados (contendo farinha de trigo integral enriquecida com ferro, ácido fólico, açúcar e vitaminas, em embalagens individuais com peso mínimo de 20g).	Un.	80.000	R\$ 1,33	R\$ 106.400,00	Geral
	2	Barra de cereais sabores frutíferos (contendo cereais, frutas secas, xarope de glucose, gordura de palma e óleo, com peso de no mínimo 20g).	Un.	40.000	R\$ 2,68	R\$ 107.200,00	
	3	Suco de frutas integral (podendo ser: 100% suco, misto, sem adição de açúcares, sabores diversificados, em embalagem de no mínimo 200ml).	Un.	40.000	R\$ 4,15	R\$ 165.900,00	
Valor estimado total da licitação						R\$ 379.600,00	

Kits contendo: 02 (dois) Biscoitos salgados, 01 (uma) Barra de Cereais sabores frutíferos, 01 (um) Suco de Frutas integral.

Entregar os kits lanches montados corretamente, seguindo o padrão apresentado na especificação do lote: Kit em pacote plástico de alta resistência de aproximadamente 20cmx30cm, lacrados com amarrilhos brancos ou adesivos e deverá conter, um adesivo de identificação (aproximadamente 5cmx5cm) da Prefeitura de São Mateus do Sul com o Brasão do Município em cada um dos Kits.

8.6. Exigências específicas para a fase de proposta

Existem exigências específicas Não se aplica o item

8.6.1. Exigência de documento junto com a proposta: #JCPR

Não se aplica.

8.6.2. Há necessidade de amostra para o julgamento das propostas?



Sim Não #AMOS

8.7. Exigências específicas para a fase de habilitação

Existem exigências específicas Não se aplica o item

8.7.1. Qualificação econômico-financeira:

Índices contábeis #ICPL

Patrimônio líquido mínimo ou Capital social mínimo #POUC

8.7.1.1. Índices contábeis a ser atendido no último balanço: #ICUB

Não se aplica.

8.7.1.2. Percentual mínimo do capital social ou patrimônio líquido: #CSPL

Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.7.2. Inscrição em entidade profissional

Sim Não

8.7.2.1. Qual a entidade profissional: #ENTI

Não se aplica.

8.7.3. Será exigido atestado de capacidade técnico-operacional?

Sim Não

8.7.4. Exigência de atestado de capacidade técnico-profissional

Sim Não

8.7.5. Há outro requisito previsto em lei especial?

Sim Não



8.8. Será vedada a participação de consórcios?

Sim Não #CONS

8.8.1. Qual a justificativa para vedar o consórcio:

Não será admitida a participação de empresas em consórcios por se tratar de o objeto com uma única especialização, que não justifica, seja pela quantidade, seja por só admitir uma frente de trabalho, que empresas se reúnam para executá-lo, assim, neste caso, o consórcio só serviria para reduzir a competitividade.

8.9. Haverá limite máximo do número de consorciados em um consórcio?

Não se aplica

8.9.1. Qual o limite de consorciados? #LCON

Não se aplica.

8.10. Infrações e penalidades no certame #IPCE

As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link "[Processo Sancionatório](#)".

Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de São Mateus do Sul	6 meses
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de São Mateus do Sul	6 meses
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de São Mateus do Sul	6 meses



Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de São Mateus do Sul	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

9. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?

Sistema de Registro de Preços Contratação tradicional #CSRP

9.1. Tabela com itens, quantidades e periodicidade para cada órgão #TIRP

Lote	Item	Descrição	Quantidade					
			Und.	Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade de	Estimadas por período	Mínima por pedido
1	1	Biscoitos salgados (contendo farinha de trigo integral enriquecida com ferro, ácido fólico,	Und	80.000	20.000	Trimestral	20.000	10.000



		açúcar e vitaminas, em embalagens individuais com peso mínimo de 20g).						
2		Barra de cereais sabores frutíferos (contendo cereais, frutas secas, xarope de glucose, gordura de palma e óleo, com peso de no mínimo 20g).	Und	40.000	10.000	Trimestral	10.000	5.000
3		Suco de frutas integral (podendo ser: 100% suco, misto, sem adição de açúcares, sabores diversificados, em embalagem de no mínimo 200ml).	Und	40.000	10.000	Trimestral	10.000	5.000

Kits contendo: 02 (dois) Biscoitos salgados, 01 (uma) Barra de Cereais sabores frutíferos, 01 (um) Suco de Frutas integral.

Entregar os kits lanches montados corretamente, seguindo o padrão apresentado na especificação do lote: Kit em pacote plástico de alta resistência de aproximadamente 20cmx30cm, lacrados com amarrilhos brancos ou adesivos e deverá conter, um adesivo de identificação (aproximadamente 5cmx5cm) da Prefeitura de São Mateus do Sul com o Brasão do Município em cada um dos Kits.

9.2. É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?



Sim Não

9.2.1. Será dispensada a publicação da intenção de registro de preços, mesmo que a contratação não esteja prevista no Plano de Contratações Anual??

Sim Não

9.2.1.1. Justificar a dispensa da intenção de registro de preços:

Não se aplica.

9.3. Infrações e penalidades da Ata de Registro de Preços #IPRP

As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual exposto no caderno de normas licitatórias, item 19.

O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de São Mateus do Sul	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses



Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
---	---	------------------

10. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

Sim Não

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Valor estimado total da contratação: #VETC

R\$ 379.600,00.

11.2. Data da conclusão da formação de preço: #DCFP

26 de janeiro de 2026.

11.3. O preço de referência será sigiloso no processo?

Sim Não

11.3.1. Justificar o sigilo do preço de referência:

Não se aplica.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Previsão orçamentária para a contratação

Existe previsão orçamentária

12.2. Rubrica orçamentária para a contratação #ROPC

Dotação: 300

Recurso: 09.001.10.303.2201.2.234.3.3.90.32.00.00 - Manutenção do Serviço Social - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte: 00303



13. SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

Certificamos que utilizamos as minutas padronizadas, bem como, nos responsabilizamos pelo fiel preenchimento.

São Mateus do Sul - PR, *26 de janeiro de 2026.*

Daiane Metka Ribeiro.
Secretária Municipal de Saúde



São Mateus do Sul, 25 de fevereiro de 2026

Referente ao Processo 108/2026 – Processo licitatório para aquisição de kits lanche.

Conforme Parecer de Governança, pag. 75, altera-se no **item 9.3 do Termo de Referência**, a penalidade em caso de atraso injustificado na entrega, segue alteração:

9.3 Infrações e penalidades da Ata de Registro de Preços #IPRP

As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual exposto no caderno de normas licitatórias, item 19.

O atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega dos materiais, estabelecido em até 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da nota de empenho, sujeitará a contratada, garantido o contraditório e a ampla defesa, à aplicação das seguintes sanções, observada a gradação conforme a gravidade da infração:

I – Advertência, quando o atraso não causar prejuízo relevante à Administração;

II – Multa moratória de 0,5% sobre o valor da parcela em atraso, por dia de atraso, limitada ao percentual máximo de 20 %;

III – Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

IV – Rescisão contratual, quando o atraso comprometer a execução do objeto ou o interesse público;

V – Demais sanções previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, quando cabíveis.

As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a natureza e a gravidade da infração, sem prejuízo da reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.



SECRETARIA DE
SAÚDE
SÃO MATEUS DO SUL

O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de São Mateus do Sul	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br **EDER RAMON DA SILVA SACZUK**
Data: 25/02/2026 09:57:02-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Eder Ramon da Silva Saczuk
Agente Administrativo

Documento assinado digitalmente
gov.br **DAIANE METKA RIBEIRO**
Data: 25/02/2026 10:04:36-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Daiane Metka Ribeiro
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua :Pedro Efficó, 1777 – Fone: (42) 3912-7063 - 3912-7064 – CEP 83900-000

São Mateus do Sul - PR



PREFEITURA DE
SÃO MATEUS DO SUL

REFERENTE PROCESSO PROTOCOLO GERAL Nº 108/2026

Autorizo a abertura de processo licitatório, tendo como objeto: aquisição de kits lanche, nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

São Mateus do Sul, 25 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br PATRICIA SCHEDOLSKY MOLENDA
Data: 25/02/2026 15:03:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Patricia Schedolsky Molenda
Secretária Municipal de Administração

FERNANDA
GARCIA
SARDANHA:0256
0850990

Assinado de forma digital por FERNANDA
GARCIA SARDANHA:02560850990
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A1, ou=(EM BRANCO),
ou=34028316000103,
ou=videoconferencia, cn=FERNANDA
GARCIA SARDANHA:02560850990
Dados: 2026.02.25 10:38:04 -03'00'

Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal

www.saomateusdosul.pr.gov.br



PROCESSO PROTOCOLO GERAL Nº 108/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026

Trata-se de processo administrativo, tendo como objeto: aquisição de kits lanche
O processo está de acordo com o Decreto nº 842/2023, sendo utilizadas as minutas padronizadas, conforme certificado pela demandante, contendo:

Documento de Formalização de Demanda

Termo de indicação de fiscal/gestor

Estudo técnico preliminar

Pesquisas de preço

Termo de Referencia

Certidão de Saldo Orçamentário

Parecer Controle Interno (dispensado conforme decreto)

Parecer de Governança

Autorização do Secretário de Administração/ Autoridade Competente

A minuta é preenchida de conformidade com as informações constantes nas hashtags contidas no Termo de Referência. As minutas são padronizadas, em caso de alteração de redação na minuta do edital, ata, contrato, despachar no parecer a redação correta, em qual item ou cláusula deve ser inserida, bem como, a fundamentação legal para tal exigência.

Sem mais considerações para o momento, dê-se sequência ao presente processo, com posterior envio a Procuradoria.

Responsável pela elaboração da minuta Viviane Witonski Mazur.

São Mateus do Sul, 25 de fevereiro de 2026.


Francini G Lang

Diretora do Departamento de Licitações



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

PORTARIA Nº 201/2026

Nomeia Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio para conduzir os atos das Licitações e Contratações Municipais derivadas da Lei Federal Nº 14.133/2021.

A Prefeita Municipal de São Mateus do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, que dispõe sobre normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 842 de 09 de agosto de 2023, que estabelece as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as servidoras: Luana Kosloski; Luiz Fernando Caneti e Fernanda Aline Colaço Soares, para exercerem a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO do Município de São Mateus do Sul, a fim de conduzirem os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º Nomear os servidores: Carolina Von Linsingen D'Elboux Toppel, Thais Trzeciak Mazur; Caroline Nizer Coltro; Leandro Ulbrich Bueno da Silveira; Erica Harumi Heider Tanaka; Eder Maico Sokolowski; Lucas Wichiniewski de Lima; Josiane Leal Griten; Juliana da Silva Grabowski e Viviane Witonski Mazur, para exercerem a função de equipe de apoio e membros da Comissão de Contratações Municipais, derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo, auxiliarão os Agentes de Contratação e os Pregoeiros no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro, o disposto no artigo 48 do Decreto Municipal nº 842/2023, para a tomada de decisões, acompanhamento do trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a habilitação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 906/2025 de 08 de dezembro de 2025.

Paço Municipal, 24 de fevereiro de 2026.

Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal

**Republicado por conter incorreções no Diário Oficial Municipal
Edição Eletrônica nº 3800, de 24 de fevereiro de 2026.**

www.saomateusdosul.pr.gov.br



EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº */2026

Prezado fornecedor, o Município de São Mateus do Sul agradece o seu interesse em participar deste certame e espera a sua melhor proposta para que você possa ser nosso fornecedor.

Visando poupar o seu tempo e facilitar a apresentação da sua proposta neste certame, os documentos que você precisa ler para participar nesta disputa foram elaborados evitando, ao máximo, repetir informações. É fundamental que você leia, além do edital, TODOS os anexos, pois há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

- a. Anexo I – Especificações do objeto e julgamento da amostra, se for o caso;
- b. Anexo II – Modelo de proposta; e
- c. Anexo III – Minuta de ARP (se houver) e Minuta de Contrato.

Este edital traz as regras específicas para a sua participação e para a condução do certame. Todas as decisões serão tomadas com base no que o edital estabelece. Qualquer dúvida ou discordância deverá ser manifestada antes do início do certame, através do site: www.bll.org.br.

As minutas da ata de registro de preços e do contrato trazem as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará o nosso negócio, se ele vier a acontecer. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as condições que regem a sua execução.

As informações gerais, que se repetem nas licitações, estão em um Caderno de Normas Licitatórias e podem ser acessadas clicando nos links que estão no edital identificados com o sublinhado. Consideram-se partes integrantes deste edital os seus anexos, edital e as normas do Caderno de Normas Licitatórias referidas neste edital.

Os fornecedores que não estão acostumados com as licitações aqui do Município de São Mateus do Sul devem ler com atenção todas as informações gerais que estão nos links para entender os detalhes da licitação.

Existem, ainda, dois outros documentos que poderão lhe interessar e estão acessíveis no Processo Administrativo nº 13/2026, disponível em: <https://saomateusdosul.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes> onde serão divulgados todos os documentos e informações referentes a esta licitação:

- o estudo técnico preliminar – ETP (se houver), que indica o caminho percorrido pelo Município até chegar na solução ora licitada como sendo a que melhor lhe atende; e
- o termo de referência - TR, que possui a construção de todos os elementos do presente edital.



Esses documentos não são de leitura obrigatória e contêm informações que já estarão aqui. Além disso, se houver qualquer divergência, prevalecerá a regra deste edital e anexos.

Bons negócios!



EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº */2026

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

Processo Protocolo Geral nº 108/2026

Processo Administrativo nº 13/2026

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objeto do certame: #OBJC Aquisição de kits lanche.

1.2. Apresentação da proposta e da documentação de habilitação:

1.2.1. A proposta deverá ser apresentada até as 08:30 horas do dia ** de ** 2026, no endereço eletrônico: www.bll.org.br.

1.2.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, pelo licitante mais bem classificado, em até 2 (duas) horas após a solicitação.

1.3. Data do certame e horário de início da sessão: ** de ** de 2026 às 09:30 horas.

1.4. Poderá solicitar esclarecimento e impugnar o edital no endereço eletrônico: www.bll.org.br até o dia: ** de ** de 2026 às 00:00 horas.

1.5. Valor estimado total da contratação: #VETC R\$ 379.600,00

1.6. Rito da seleção: #MDLI Pregão

1.7. Forma da seleção: #FDSE eletrônica

1.8. Local do certame: #LDCE www.bll.org.br

1.9. Critério de julgamento #CDJU Menor preço

1.10. Modo de disputa: #MDDI Aberto e fechado na forma eletrônica

1.10.1. O modo de disputa será combinado, iniciando-se com a etapa aberta.

1.10.2. O intervalo mínimo do valor do lance deverá ser aquele definido em Edital.

1.10.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

1.10.4. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os



autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

1.10.5. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar o seu melhor lance.

1.10.6. Na ausência de, no mínimo, três ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

1.10.7. Encerrada a etapa de lances, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem do critério de julgamento.

1.10.8. Intervalo mínimo entre lances: 0,1% (um décimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta.

1.11. Ordem das etapas: #ODET Rito procedimental comum

1.12. Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços?#CSRP Sim

1.13. Benefícios de Micro e Pequenas Empresas - MPE:#BMPE Desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência.

1.13.1. Para se beneficiar da condição de MPE, o licitante deve se declarar como tal.

2. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

2.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

2.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de São Mateus do Sul ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

2.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e



2.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7. Empresas reunidas em consórcios poderão participar desta licitação: Não #CONS

2.8. Clique neste link: [análise das condições de participação](#), para saber, em detalhes as regras da análise das condições de participação.

3. DECLARAÇÕES

3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.

3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;

3.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de São Mateus do Sul;

3.1.3. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

3.1.4. A proposta foi elaborada de forma independente e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;

3.1.5. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

3.1.6. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

3.1.7. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e

3.1.8. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.



4. PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:

5.1.1. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ)

5.1.2. Contrato social ou instrumento equivalente;

5.1.3. Regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

5.1.4. Regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

5.1.5. Regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

5.1.6. Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

5.1.7. Regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

5.2. Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.

5.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO PROPONENTE, PODERÁ SER SANCIONADO

6.1. #IPCE As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link "[Processo Sancionatório](#)".

Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de São Mateus do Sul	6 meses
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de São Mateus do Sul	6 meses



Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de São Mateus do Sul	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de São Mateus do Sul	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

7. INFORMAÇÕES GERAIS

7.1. Definições

7.2. Condições de julgamento de propostas e habilitação

7.3. Critérios de desempate

7.4. Negociação

7.5. Recursos e contrarrazões

7.6. Adjudicação e homologação

7.7. Disposições gerais

7.8. Onde estamos: Rua Barão do Rio Branco, nº 431, Centro, CEP: 83900-000, São Mateus do Sul/PR.



7.9. Quem são os responsáveis pelo certame: Pregoeira: ***** e membros da equipe: *****.

7.10. Normas de regência: Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 842/2023.

7.11. São Mateus do Sul - PR, ** de ** de 2026.

Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal



EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº */2026

**ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. #OBJC Aquisição de kits lanche.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. #EQSO

Aquisição de Kit Lanches				
LOTE	ITEM	MATERIAL	UNID.	QUANT.
1	1	Biscoitos salgados (contendo farinha de trigo integral enriquecida com ferro, ácido fólico, açúcar e vitaminas, em embalagens individuais com peso mínimo de 20g).	Und.	80.000
	2	Barra de cereais sabores frutíferos (contendo cereais, frutas secas, xarope de glucose, gordura de palma e óleo, com peso de no mínimo 20g).	Und.	40.000
	3	Suco de frutas integral (podendo ser 100% suco misto, sem adição de açúcares, sabores diversificados, em embalagem de no mínimo 200ml).	Und.	40.000

O fornecimento de kits lanches para pacientes e acompanhantes em tratamento fora de domicílio dependem dos seguintes requisitos para um atendimento total e satisfatório da demanda:

- Entregar os kits lanches dentro dos prazos estabelecidos pelo contrato.
- Entregar os kits lanches montados corretamente, seguindo o padrão apresentado na especificação do lote: Kit em pacote plástico de alta resistência de aproximadamente 20cmx30cm, lacrados com amarrilhos brancos ou adesivos e deverá conter, um adesivo de identificação (aproximadamente 5cmx5cm) da Prefeitura de São Mateus do Sul com o Brasão do Município em cada um dos Kits; Kits contendo: 02 (dois) Biscoitos salgados, 01 (uma) Barra de Cereais sabores frutíferos, 01 (um) Suco de Frutas integral.
- Garantir que os kits sejam transportados, até o local da entrega, de forma adequada com as normas de transporte vigentes, possibilitando a entrega sem nenhuma avaria dos itens.



- Entregar os kits em caixas resistentes e padronizadas, não excedendo mais de 100 kits por caixa, afim de possibilitar o ideal armazenamento no estoque sem danificar os produtos.
- Os produtos alimentícios que compõe o kit lanche deverão ter a validade de, no mínimo, 10 (dez) meses, a contar do ato da entrega.
- O valor do kit lanche deverá abranger todos os custos dos produtos, embalagens, montagem e transporte.

2.2. Prazo para início da execução do objeto: 01 dia após publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. #PIEO

2.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto: 30 dias após emissão e envio do empenho e da solicitação de despesa. #PEEO

2.4. Local de entrega ou execução: Secretaria de Saúde - Rua Pedro Effco 1833 – Vila Prohmann - São Mateus do Sul – PR. #LEEX

3. BENEFÍCIO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - MPE

#TMPE



Lote	Item	Descrição	Un.	Qtd.	Valor estimado		Benefício para MPE
					Unitário	Total	
1	1	Biscoitos salgados (contendo farinha de trigo integral enriquecida com ferro, ácido fólico, açúcar e vitaminas, em embalagens individuais com peso mínimo de 20g).	Un.	80.000	R\$ 1,33	R\$ 106.400,00	Geral
	2	Barra de cereais sabores frutíferos (contendo cereais, frutas secas, xarope de glucose, gordura de palma e óleo, com peso de no mínimo 20g).	Un.	40.000	R\$ 2,68	R\$ 107.200,00	
	3	Suco de frutas integral (podendo ser: 100% suco, misto, sem adição de açúcares, sabores diversificados, em embalagem de no mínimo 200ml).	Un.	40.000	R\$ 4,15	R\$ 165.900,00	
Valor estimado total da licitação						R\$ 379.600,00	

Kits contendo: 02 (dois) Biscoitos salgados, 01 (uma) Barra de Cereais sabores frutíferos, 01 (um) Suco de Frutas integral.

Entregar os kits lanches montados corretamente, seguindo o padrão apresentado na especificação do lote: Kit em pacote plástico de alta resistência de aproximadamente 20cmx30cm, lacrados com amarrilhos brancos ou adesivos e deverá conter, um adesivo de identificação (aproximadamente 5cmx5cm) da Prefeitura de São Mateus do Sul com o Brasão do Município em cada um dos Kits.

"Geral": Não é item exclusivo para MPE, mas tem os benefícios de desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência.



21
0

EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº */2026

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA**

1. DADOS DO FORNECEDOR

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

**2. RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA E ASSINANTE DO CONTRATO/ATA,
PREPOSTO**

Responsável pela proposta assinante do Contrato/Ata:

Nome:

CPF:

E-mail:

Dados do preposto:

Nome:

E-mail: ...

Declaração de estar enquadrado como MPE - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou sociedade cooperativa, em condições para usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinado na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao § 4º do art. 3º, assim como estar ciente de que será penalizado caso esta declaração for falsa:

declaramos que SIM

declaramos que NÃO

3. CONDIÇÕES COMERCIAIS

Lote	Descrição	Marca/ Modelo	Unid.	Quant.	Preço (R\$)	
					Unitário	Total
Preço total geral						

Valor total geral por extenso:



4. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:

Nome do fornecedor

Nome do Responsável

(assinatura eletrônica qualificada com uso do certificado digital do responsável)



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº */2026

O **MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Barão do Rio Branco, n.º 431, Centro, São Mateus do Sul, Paraná, CEP: 83900-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.021.450/0001-22, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Daiane Metka Ribeiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **Detentor** e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º, estabelecida à....., na cidade de –, CEP, e-mail....., neste ato representada pelo Sr.(nome), inscrito no CPF(n.º do CPF), doravante denominado **Detentora**, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada à Licitação **Pregão Eletrônico nº */2026**, ao Processo Administrativo nº 13/2026, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 842/2023. #NESP

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

2.2. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é aquisição de kits lanche #OBJC, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O fornecedor e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão no Anexo I.

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata.



CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Saúde de São Mateus do Sul.

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. As quantidades previstas para o órgão gerenciador são: #TIRP

Lote	Item	Descrição	Quantidade					
			Und.	Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade de	Estimadas por período	Mínima por pedido
1	1	Biscoitos salgados (contendo farinha de trigo integral enriquecida com ferro, ácido fólico, açúcar e vitaminas, em embalagens individuais com peso mínimo de 20g).	Und	80.000	20.000	Trimestral	20.000	10.000
	2	Barra de cereais sabores frutíferos (contendo cereais, frutas secas, xarope de glucose, gordura de palma e óleo, com peso de no mínimo 20g).	Und	40.000	10.000	Trimestral	10.000	5.000



	3	Suco de frutas integral (podendo ser: 100% suco, misto, sem adição de açúcares, sabores diversificados, em embalagem de no mínimo 200ml).	Und	40.000	10.000	Trimestral	10.000	5.000
--	---	---	-----	--------	--------	------------	--------	-------

Kits contendo: 02 (dois) Biscoitos salgados, 01 (uma) Barra de Cereais sabores frutíferos, 01 (um) Suco de Frutas integral.

Entregar os kits lanches montados corretamente, seguindo o padrão apresentado na especificação do lote: Kit em pacote plástico de alta resistência de aproximadamente 20cmx30cm, lacrados com amarrilhos brancos ou adesivos e deverá conter, um adesivo de identificação (aproximadamente 5cmx5cm) da Prefeitura de São Mateus do Sul com o Brasão do Município em cada um dos Kits.

6.2. A quantidade máxima a ser fornecida sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.3. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 7ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados.

CLÁUSULA 8ª: ALTERAÇÃO DE MARCA PELO FORNECEDOR

8.1. Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor, mediante justificativa previamente apresentada pelo contratado e aprovada pelo fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato.



CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Diretor Geral da Secretaria de Administração e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. #IPRP As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual exposto no caderno de normas licitatórias, item 19.

O atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega dos materiais, estabelecido em até 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da nota de empenho, sujeitará a contratada, garantido o contraditório e a ampla defesa, à aplicação das seguintes sanções, observada a gradação conforme a gravidade da infração:

I – Advertência, quando o atraso não causar prejuízo relevante à Administração;

II – Multa moratória de 0,5% sobre o valor da parcela em atraso, por dia de atraso, limitada ao percentual máximo de 20 %;

III – Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

IV – Rescisão contratual, quando o atraso comprometer a execução do objeto ou o interesse público;

V – Demais sanções previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, quando cabíveis.



As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a natureza e a gravidade da infração, sem prejuízo da reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.

O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de São Mateus do Sul	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

11.1. O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Anexo I - Especificações do edital e faz parte desta Ata de Registro de Preços.

11.2. Os prazos de entrega / execução serão contados da publicação desta Ata de Registro de Preços no Portal Nacional de Contratações Públicas.

11.3. Prazo para início da execução do objeto: 01 dia após publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. #PIEO

11.4. Prazo de entrega ou de execução do objeto: 30 dias após emissão e envio do empenho e da solicitação de despesa. #PEEO



CLÁUSULA 12ª: FONTE DE RECURSOS

12.1.A despesa correrá por conta da dotação orçamentária: 09.001.10.303.2201.2.234.339032 Fonte 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%). #ROPC

CLÁUSULA 13ª: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento ocorrerá em até 30 #PPGT dias, contados da data de entrega do objeto, prestação do serviço ou medição que ocorrerá mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal emitida pela Detentora.

13.2. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação da Ata de Registro de Preços.

13.2.1. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação da Ata de Registro de Preços será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

13.2.2. Caso a Detentora não emita a nota fiscal dentro do prazo para o pagamento, o Detentor aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, que deverá ocorrer, nestes casos, em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da nota fiscal.

13.2.3. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à Detentora, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

13.3. Nos casos de multas aplicadas à Detentora, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

13.4. O fiscal da Ata de Registro de Preços comunicará previamente à Detentora a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

13.5. O pagamento efetuado após o prazo estabelecido será considerado em atraso, gerando para a Detentora o direito à atualização monetária considerando os dias de atraso até a data do efetivo pagamento, contados de forma corrida, mediante aplicação do INPC, ou outro índice que venha a substituí-lo, acrescido de juros de 6% (seis por cento) ao ano mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = VP (0,00016438356 \times N + I)$, onde:

EM = Encargos moratórios a ser acrescido ao valor normal do pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento; e

I = Variação do INPC no período de atraso.

13.6. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.



CLÁUSULA 14ª: OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

14.1. Constituem obrigações da Detentora:

14.1.1. aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo Detentor nos termos da Lei nº 14.133/2021;

14.1.2. comunicar ao fiscal da Ata de Registro de Preços, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

14.1.3. atender às determinações do fiscal da Ata de Registro de Preços, destinadas ao regular cumprimento da Ata;

14.1.4. efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto da Ata;

14.1.5. declarar o descumprimento das condições de habilitação, sob pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

14.1.6. manter contatos com o contratante sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados e confirmados por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis;

14.1.7. manter atualizado, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;

14.1.8. #OEDC o fornecimento de kits lanches para pacientes e acompanhantes em tratamento fora de domicílio dependem dos seguintes requisitos para um atendimento total e satisfatório da demanda:

- Entregar os kits lanches dentro dos prazos estabelecidos pelo contrato.
- Entregar os kits lanches montados corretamente, seguindo o padrão apresentado na especificação do lote: Kit em pacote plástico de alta resistência de aproximadamente 20cmx30cm, lacrados com amarrilhos brancos ou adesivos e deverá conter, um adesivo de identificação (aproximadamente 5cmx5cm) da Prefeitura de São Mateus do Sul com o Brasão do Município em cada um dos Kits; Kits contendo: 02 (dois) Biscoitos salgados, 01 (uma) Barra de Cereais sabores frutíferos, 01 (um) Suco de Frutas integral.
- Garantir que os kits sejam transportados, até o local da entrega, de forma adequada com as normas de transporte vigentes, possibilitando a entrega sem nenhuma avaria dos itens.
- Entregar os kits em caixas resistentes e padronizadas, não excedendo mais de 100 kits por caixa, afim de possibilitar o ideal armazenamento no estoque sem danificar os produtos.
- Os produtos alimentícios que compõe o kit lanche deverão ter a validade de, no mínimo, 10 (dez) meses, a contar do ato da entrega.
- O valor do kit lanche deverá abranger todos os custos dos produtos, embalagens, montagem e transporte.

CLÁUSULA 15ª: OBRIGAÇÕES DO DETENTOR

15.1. Constituem obrigações do Detentor:



- 15.1.1. realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;
- 15.1.2. publicar a Ata de Registro de Preços no Portal Nacional de Contratações Públicas;
- 15.1.3. acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, registrando as eventuais ocorrências;
- 15.1.4. comunicar imediatamente a Detentora qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços;
- 15.1.5. informar alterações no cronograma, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
- 15.1.6. fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte da Detentora;
- 15.1.7. #OEDM

CLÁUSULA 16ª: FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada por Zenilda Huk Araszewski, e-mail: zenildah@saomateusdosul.pr.gov.br, e fiscal substituto Yasmin Aniele Nehls. A gestão da Ata de Registro de Preços será realizada por Emerson Cleyton Ferreira Lima, e-mail: transporte.saude@saomateusdosul.pr.gov.br, e gestor substituto Silvia Regina Araújo. Sendo representante da Detentora, na qualidade de preposto....., e-mail

CLÁUSULA 17ª: SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação.

CLÁUSULA 18ª: MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

18.1. O Detentor, por intermédio do Gestor de Contrato, acompanhará a manutenção das condições de habilitação pela Detentora por modelo auto declaratório, cabendo à Detentora informar, no prazo de 15 (quinze) dias, a mudança da sua situação, sob pena de infração equiparada à declaração falsa, com a correspondente instauração de procedimento administrativo sancionatório e aplicação de sanção.

18.2. A ausência ou omissão de declaração por parte da Detentora corresponde, para todos os efeitos, à declaração da manutenção das condições de habilitação.

18.3. Nas hipóteses em que houver alteração de condição de habilitação:

18.3.1. A Detentora deverá providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência que gerou o não atendimento da condição de habilitação; e

18.3.2. será aplicada multa mensal de 1% (um por cento) sobre as faturas emitidas enquanto persistir a situação de irregularidade.

O Detentor poderá diligenciar as condições de habilitação do contratado e aplicar sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 4 (quatro) anos e 6 (seis) meses pelo descumprimento da obrigação de informar a mudança da sua situação.



CLÁUSULA 19ª: ADESÕES

19.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do Município de São Mateus do Sul por órgãos e entidades de outros municípios.

São Mateus do Sul – PR, ** de ** de 2026.

Daiane Metka Ribeiro
Secretária Municipal de Saúde
Município de São Mateus do Sul
DETENTOR

Representante
Empresa
DETENTORA

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Testemunha

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Testemunha



CONTRATO Nº */2026

O **MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Barão do Rio Branco, n.º 431, Centro, São Mateus do Sul, Paraná, CEP: 83900-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.021.450/0001-22, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Daiane Metka Ribeiro, inscrita no CPF nº, doravante denominado **contratante** e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida à....., na cidade de -, CEP, e-mail....., neste ato representada pelo Sr.(nome), inscrito no CPF(nº do CPF), doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

O presente contrato está vinculado à Licitação Pregão Eletrônico nº */2026 e ao Processo Administrativo nº 13/2026 #NPRO, ao edital e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 842/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato será de ** #PVCO dias, contados da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto do presente contrato é aquisição de kits lanche #OBJC, cuja especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.

3.2. Será admitida a entrega de objeto similar, de marca diferente, mediante justificativa previamente apresentada e aprovada pelo contratante ao fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência do contrato.

CLÁUSULA 4ª: REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A forma de execução deste contrato é fornecimento imediato. #FECCO

CLÁUSULA 5ª: LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

5.1. O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Anexo I - Especificações do edital e faz parte deste contrato.



5.2. Os prazos de entrega / execução serão contados da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

5.3. O prazo de entrega / execução poderá ser prorrogado em caso de alterações unilaterais determinadas pelo contratante, bem como pela ocorrência de eventos supervenientes, alheios à vontade das partes, que impactem no seu cumprimento, mediante solicitação formal, devidamente fundamentada, encaminhada pelo contratado ao fiscal do contrato em momento anterior à data de entrega ou conclusão do serviço.

5.4. Prazo para início da execução do objeto: ___ #PIEO

5.5. Prazo de entrega ou de execução do objeto: ___ #PEEO

5.6. Local de entrega ou execução: ___ #LEEX

CLÁUSULA 6ª: FONTE DE RECURSOS

6.1. A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s): ___ #ROPC

CLÁUSULA 7ª: VALOR A SER PAGO PELO OBJETO

7.1. Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R\$, incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

7.2. As quantidades e preços unitários estão indicadas na proposta ajustada do contratado, que faz parte deste contrato.

CLÁUSULA 8ª: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento ocorrerá em até 30 #PPGT dias, contados da data de entrega do objeto, prestação do serviço ou medição que ocorrerá mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal emitida pelo contratado

8.2. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

8.2.1. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

8.2.2. Caso o contratado não emita a nota fiscal dentro do prazo para o pagamento, o contratante aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, que deverá ocorrer, nestes casos, em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da nota fiscal.

8.2.3. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

8.3. Nos casos de multas aplicadas ao contratado, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.



8.4. O fiscal do contrato comunicará previamente ao contratado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

8.5. O pagamento efetuado após o prazo estabelecido será considerado em atraso, gerando para o contratado o direito à atualização monetária considerando os dias de atraso até a data do efetivo pagamento, contados de forma corrida, mediante aplicação do INPC, ou outro índice que venha a substituí-lo, acrescido de juros de 6% (seis por cento) ao ano mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = VP (0,00016438356 \times N + 1)$, onde:

EM = Encargos moratórios a ser acrescido ao valor normal do pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento; e

I = Variação do INPC no período de atraso.

8.6. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

CLÁUSULA 9ª: REAJUSTAMENTO DO PREÇO

9.1. O preço será reajustado, de ofício, pelo contratante, conforme variação do INPC (IBGE) #IRIN, após 12 (doze) meses contados de 26 de janeiro de 2026 #DCFP, sobre o valor correspondente às parcelas do objeto cujo pagamento ainda não tenha sido realizado, devendo se dar na primeira medição realizada após o decurso do prazo de 12 (doze) meses.

9.2. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices já disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

9.3. O reajuste de valores, correspondentes às parcelas do objeto entregues ou prestadas após o prazo original, será concedido apenas quando não configurado atraso.

9.4. A formalização do reajuste será realizada por apostilamento contratual.

9.5. Caso o valor do contrato seja alterado em razão da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente e imprevisível, do qual decorra o reequilíbrio geral do valor do contrato, inclusive relacionado a perdas inflacionárias, a data-base para o próximo reajuste contratual passará a ser a data de início dos efeitos do reequilíbrio concedido.

CLÁUSULA 10ª: MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAIS

10.1. O presente contrato terá sua análise de riscos que podem ensejar o reequilíbrio econômico-financeiro na forma da tabela: #MARC

Evento de risco	Alocação	Consequência
------------------------	-----------------	---------------------



Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

10.2. São considerados riscos que podem ocorrer ao longo da execução contratual com potencial de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro, aqueles que estiverem preenchidos como riscos do contratante, sendo aplicada a regra para reequilíbrio econômico-financeiro nestes casos.

10.3. O contratado terá a obrigação de demonstrar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, o pagamento dos seguros eventualmente solicitados pela matriz de risco contratual.

10.4. O fiscal do contrato acompanhará os mecanismos de mitigação dos riscos previstos na matriz de risco contratual.

CLÁUSULA 11ª: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por meio de termo aditivo e, quando em favor do contratado, dependerá de prévia solicitação e demonstração de que a(s) ocorrência(s) inviabiliza(m) a execução do contrato nos termos inicialmente ajustados, por meio de documentos pertinentes e suficientes, acompanhados das memórias de cálculo.



11.1.1. A solicitação será endereçada à comissão permanente de reequilíbrio de preços.

11.2. O contratante analisará o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e emitirá resposta ao contratado em 15 (quinze) dias úteis, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo, a partir do recebimento do pedido ou dos documentos complementares, se forem requisitados.

11.3. A necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor do contratante será comunicada previamente ao contratado, de forma devidamente fundamentada e demonstrada nos mesmos termos do item 1 desta cláusula, deste contrato para a pertinente manifestação e concordância, levando à extinção contratual, sem penalidades, nos casos em que não houver acordo sobre o novo valor.

11.4. Formalizado o reequilíbrio econômico-financeiro, este produzirá efeitos retroativos à data do fato gerador, devendo, as subsequentes notas fiscais emitidas pelo contratado e os pagamentos realizados pelo contratante, observar os novos valores.

11.5. Nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro em favor do contratante, será apresentado ao contratado memória de cálculo com o decréscimo de valor, com proposição de redução do contrato, que deverá ser realizada por acordo entre as partes.

11.6. Na hipótese de não ser possível o acordo entre as partes, o contrato será rescindido, sem ônus para nenhuma das partes.

11.7. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

CLÁUSULA 12ª: OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. Constituem obrigações do contratado:

12.1.1. aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante nos termos da Lei nº 14.133/2021;

12.1.2. comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

12.1.3. atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;

12.1.4. efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

12.1.5. declarar o descumprimento das condições de habilitação, sob pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

12.1.6. manter contatos com o contratante sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados e confirmados por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis;

12.1.7. manter atualizado, durante a vigência do presente contrato, o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;



12.1.8. #OEDC o fornecimento de kits lanches para pacientes e acompanhantes em tratamento fora de domicílio dependem dos seguintes requisitos para um atendimento total e satisfatório da demanda:

- Entregar os kits lanches dentro dos prazos estabelecidos pelo contrato.
- Entregar os kits lanches montados corretamente, seguindo o padrão apresentado na especificação do lote: Kit em pacote plástico de alta resistência de aproximadamente 20cmx30cm, lacrados com amarrilhos brancos ou adesivos e deverá conter, um adesivo de identificação (aproximadamente 5cmx5cm) da Prefeitura de São Mateus do Sul com o Brasão do Município em cada um dos Kits; Kits contendo: 02 (dois) Biscoitos salgados, 01 (uma) Barra de Cereais sabores frutíferos, 01 (um) Suco de Frutas integral.
- Garantir que os kits sejam transportados, até o local da entrega, de forma adequada com as normas de transporte vigentes, possibilitando a entrega sem nenhuma avaria dos itens.
- Entregar os kits em caixas resistentes e padronizadas, não excedendo mais de 100 kits por caixa, afim de possibilitar o ideal armazenamento no estoque sem danificar os produtos.
- Os produtos alimentícios que compõe o kit lanche deverão ter a validade de, no mínimo, 10 (dez) meses, a contar do ato da entrega.
- O valor do kit lanche deverá abranger todos os custos dos produtos, embalagens, montagem e transporte.

CLÁUSULA 13ª: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Constituem obrigações do contratante:

13.1.1. realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;

13.1.2. publicar o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

13.1.3. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando as eventuais ocorrências;

13.1.4. comunicar imediatamente ao contratado qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto deste contrato;

13.1.5. informar alterações no cronograma, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

13.1.6. fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do contratado.

13.1.7. #OEDM

CLÁUSULA 14ª: FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A fiscalização do contrato será realizada por, e-mail:, e fiscal substituto A gestão do contrato será realizada por, e-mail:, e gestor substituto Sendo representante do contratado, na qualidade de preposto, e-mail



CLÁUSULA 15ª: ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1. O presente contrato poderá ser alterado pelo contratante para acrescer, suprimir o quantitativo contratado ou modificar as especificações técnicas do objeto, respeitado o limite legal, mantendo inalteradas as demais condições contratuais.

15.2. Em caso de acréscimo de quantitativo, poderá ser realizado o ajuste no prazo de vigência e no cronograma.

15.3. Em caso de supressão de quantitativo que ultrapasse o percentual de aceitação obrigatória, se o contratado já houver adquirido os materiais no momento em que for formalmente notificado da supressão, no caso de revenda ou de insumos necessários à execução do serviço, estes valores deverão ser indenizados pelo contratante, em conformidade com o processo administrativo para apuração do valor devido.

CLÁUSULA 16ª: SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação.

CLÁUSULA 17ª: MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIA

17.1. Dentre as possibilidades elencadas no art. 151 da Lei nº 14.133/2021, as partes buscarão a solução consensual das eventuais controvérsias, por meio da conciliação.

CLÁUSULA 18ª: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. #IEPC As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link "[Processo Sancionatório](#)".

Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado pelo inadimplemento.

Será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.

Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:



INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de São Mateus do Sul	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de São Mateus do Sul	12 meses
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de São Mateus do Sul	18 meses
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 19ª: FORMAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADO

19.1. É facultada a qualquer das partes, a solicitação de reunião, prevista no art. 151 do Decreto Municipal nº 842/2023.

19.2. O contratado deverá comunicar-se com o contratante através do fiscal do contrato e seu substituto, em regra por e-mail, sendo admitidos outros meios de comunicação, desde que posteriormente formalizado no processo.

19.3. Todas as reclamações ou solicitações do contratado serão registradas nos autos do processo de gestão e fiscalização e respondidas no prazo de 30 (trinta) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo, exceto o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, que tem prazo diferenciado.

19.3.1. O prazo de resposta será suspenso em caso de solicitação de informações ou realização de diligências pelo contratante, sendo retomado quando obtida a informação.



19.3.2. Na hipótese de não ser cumprido o prazo de resposta, será facultado ao contratado apresentar denúncia à Unidade de Controle Interno para fins de responsabilização do servidor.

CLÁUSULA 20ª: MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

20.1. O contratante, por intermédio do gestor de contrato, acompanhará a manutenção das condições de habilitação pelo contratado por modelo auto declaratório, cabendo ao contratado informar, no prazo de 15 (quinze) dias, a mudança da sua situação, sob pena de infração equiparada à declaração falsa, com a correspondente instauração de procedimento administrativo sancionatório e aplicação de sanção.

20.2. A ausência ou omissão de declaração por parte do contratado corresponde, para todos os efeitos, à declaração da manutenção das condições de habilitação.

20.3. Nas hipóteses em que houver alteração de condição de habilitação:

20.3.1. o contratado deverá providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência que gerou o não atendimento da condição de habilitação; e

20.3.2. será aplicada multa mensal de 1% (um por cento) sobre as faturas emitidas enquanto persistir a situação de irregularidade.

20.4. O contratante poderá diligenciar as condições de habilitação do contratado e aplicar sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 4 (quatro) anos e 6 (seis) meses pelo descumprimento da obrigação de informar a mudança da sua situação.

CLÁUSULA 21ª: NORMAS AMBIENTAIS E LOGÍSTICA REVERSA

21.1. O contratado deverá cumprir as normas ambientais aplicáveis na produção, entrega e execução do objeto contratado.

CLÁUSULA 22ª: PROTEÇÃO DE DADOS

22.1. As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

22.1.1. guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;

22.1.2. tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

22.1.3. garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;



22.1.4. não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

22.1.5. fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

22.1.6. adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

22.1.7. em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:

22.1.7.1. a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

22.1.7.2. as informações sobre os titulares envolvidos;

22.1.7.3. a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

22.1.7.4. os riscos relacionados ao incidente;

22.1.7.5. os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

22.1.7.6. as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

22.1.8. demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;

22.1.9. utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;

22.1.10. armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;

22.1.11. apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo contratante ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;

22.1.12. anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo contratante, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e

22.1.13. não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.

22.2. O contratado ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao contratante ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

CLÁUSULA 23ª: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

23.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, assim que o objeto for entregue, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.



23.2. O objeto será recebido definitivamente pela comissão de recebimento, mediante termo de recebimento, em até 20 #PPRD dias, contados do recebimento provisório.

23.3. O objeto será recebido parcialmente pelo contratante quando descumprida condição de execução que possibilite o aproveitamento do objeto para os objetivos da contratação, aplicando-se a sanção cabível pelo descumprimento contratual.

23.4. Caso o recebimento provisório ou o recebimento definitivo não ocorra no prazo estabelecido, o objeto será considerado tacitamente recebido.

CLÁUSULA 24ª: EXTINÇÃO DO CONTRATO

24.1. A extinção do presente contrato será regulada pelas normas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

24.2. Este contrato também poderá ser extinto quando o contratante não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, desde que atendidas as condições do art. 106, §1º da Lei nº. 14.133/2021.

24.3. A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

24.4. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do contratante, o contratado será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como terá direito aos pagamentos das parcelas executadas até a data da extinção do contrato.

24.5. Na extinção do contrato determinada por ato unilateral, o contratante poderá reter dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos e das multas aplicadas, desde que já apurados em processo administrativo.

CLÁUSULA 25ª: FORO

25.1. O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de São Mateus do Sul.

São Mateus do Sul – PR, ** de ** de 2026.

Daiane Metka Ribeiro
Secretária Municipal de Saúde
Município de São Mateus do Sul
CONTRATANTE

Representante
Empresa
CONTRATADO

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Testemunha

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Testemunha



MS

PROCESSO PROTOCOLO GERAL Nº 108/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026

À Procuradoria Municipal

Encaminho o presente processo Administrativo para emissão de parecer jurídico, conforme Artigo 53 da Lei nº 14133/2021.

São Mateus do Sul, 26 de fevereiro de 2026.



Francini Griten Lang
Diretora do Departamento de Licitações



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL - PR

PARECER JURIDICO
PROCESSO Nº 108/2026

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. AQUISIÇÃO DE KITS LANCHES. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO ELETRÔNICO. COMPRAS. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133, DE 2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 842, DE 9 DE AGOSTO DE 2023. REGULARIDADE JURÍDICA, MEDIANTE O CUMPRIMENTO DAS ORIENTAÇÕES, COM RESSALVAS.

1 – BREVE RELATO DO PEDIDO.

Trata-se de processo administrativo encaminhado a este órgão consultivo, para análise da regularidade jurídica do procedimento e da minuta de edital de pregão eletrônico, que tem por objeto a realização de aquisição Kits Lanches, no valor estimado de R\$ 379.600,00 (trezentos e setenta e nove mil e seiscentos reais), conforme item 11.1do TR, fls. 70.

2 – RELATÓRIO.

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos, pertinentes à presente análise:

- Protocolo de abertura em 06/01/2026 (fls.02);
- Documento de formalização de demanda (fls.03-05);
- Termo de indicação gestor e fiscal (fls. 06);
- Estudo técnico preliminar (fls. 07-14);
- Cópia TR Município de Arapoti – PR. (fls. 15-21);
- Relatórios de viagens (fls. 22-25);
- Relatório de saldos de contratações (fls. 26-27);
- Memorando nº 01/2026 – Secretaria de Saúde (fls. 28);
- Parecer técnico (fls. 29-30);
- Contratos similares (fls. 31-40);
- Pesquisa de preços (fls. 41-43);
- Orçamentos kits lanche (fls. 44-45);
- Mapa de preços (fls. 46);
- Despacho secretaria de saúde (fls. 47);
- Termo de referência (fls. 48-71);
- Certidão de saldos orçamentários (fls. 72);
- Parecer controle de governança (fls. 73-80);
- Resposta secretaria de saúde (fls. 81-82);
- Autorização da autoridade superior (fls. 83);



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL - PR

- Ato que certifica o uso das minutas padronizadas e de designação do agente de contratação (fls. 84);
- Portaria nomeação de agentes de contratação (fls. 85);
- Minuta de edital com anexos (fls. 86-118);
- Encaminhamento para expedição de parecer jurídico (fls. 119).

É o relatório.

3 – FUNDAMENTAÇÃO

3.1 – Limites da Análise Jurídica

3.1.1 A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme art. 53, §4º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Dessa maneira, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva. Na eventualidade de o administrador não atender as orientações do órgão consultivo, deve justificar nos autos as razões que embasaram tal postura.

3.1.2 Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações. Inclusive, entendimento do Tribunal de Contas da União afirma que não é da competência do parecerista jurídico a avaliação de aspectos técnicos da licitação (acórdão 1492/2021 – TCU PLENÁRIO). Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07¹:

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

3.1.3 Feita a ressalva, passa-se à análise estritamente jurídica do presente processo.

¹ Manual de Boas Práticas Consultivas aprovado pela Portaria Conjunta nº 01, de 2 de dezembro de 2016



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL - PR

3.2 – Autorização para a Celebração de Novos Contratos e das Normas de Governança

3.2.1 O secretário municipal de administração é responsável pela governança das contratações e deverá implementar processos, estruturas e mecanismos, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos de contratação para alcançar os objetivos estabelecidos no art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover a eficiência, a efetividade e a eficácia nas contratações.

3.2.2 Assim, consta o parecer de controle de governança às fls. 73-80, do qual não se extrai que foi realizada a análise pela autoridade competente, acerca das normas de governança estampadas no artigo 6º do decreto municipal nº 842/2023, em especial ao que se refere aos incisos III e IV.

3.2.3 Em síntese, cabe à governança a análise mínima dos aspectos técnicos do objeto, no que se refere à necessidade versus solução.

3.3 – Utilização do Pregão Eletrônico como Modalidade de Licitação e do Sistema de Registro de Preços

3.3.1 Vê-se que a escolha do pregão eletrônico, como modalidade de licitação, foi adequada, pois o objeto foi qualificado como comum pela unidade técnica (art. 6º, XIII, e art. 29 da Lei nº 14.133/2021), consoante ao contido no item 8.2.1 do TR, fls. 61.

3.3.2 Destaque-se que, à luz do art. 6º, XLI, Lei nº 14.133/2021, somente é possível licitar o presente objeto sob o tipo menor preço ou maior desconto. Assim está adequado a escolha pelo tipo menor preço, conforme indicado no item 8.2 do TR, às fls. 61.

3.3.3 O Sistema de Registro de Preços - SRP - poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente para atender demanda futura (art. 6º, XLV, da Lei nº 14.133/2021). No caso, verifica-se que a Administração indicou, no item 9, fls. 67, do termo de referência, que o SRP foi adotado, o qual foi justificado no ETP, às fls. 07-08.

3.3.4 O decreto municipal estabelece que o edital para o SRP deverá indicar (art. 128):

- I - que a licitação é destinada ao registro de preços;
- II - o órgão gerenciador e órgãos participantes, bem como a estimativa de quantidades a serem adquiridas por cada órgão;
- III - a possibilidade de registro de mais de um fornecedor;
- IV - as regras de convocação dos fornecedores registrados;
- V - a quantidade inicial a ser adquirida, sempre que for possível identificá-la;
- VI - as quantidades e a periodicidade estimadas das aquisições, sempre que for possível identificá-las;



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL - PR

VII - a quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade;

VIII - a quantidade mínima para cada contratação, quando realizada, buscando a viabilidade econômica da entrega;

IX - que poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação;

3.3.4.1 Os requisitos estão atendidos parcialmente, uma vez que falta dar atendimento aos incisos III e IV. Para garantir que o registro de preços seja efetivamente frutífero, é necessário prever a possibilidade dos demais licitantes classificados deixarem registrado sua intenção de registro pelo preço do primeiro, para fins de atendimento caso haja algum impedimento futuro com o primeiro, em consonância inclusive com o disposto no artigo 82 da Lei nº 14.133/21:

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

[...]

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

[...]

§ 5º O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições:

[...]

VI - inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

3.3.5 Nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 133 do Decreto nº 842, de 2023, a adoção do sistema de registro de preços pressupõe, como regra geral, a divulgação da intenção de registro de preços perante possíveis órgãos participantes.

3.3.6 Será dispensável essa divulgação quando o órgão ou a entidade gerenciadora for o único contratante (art. 86, §1º, da Lei nº 14.133/2021) ou nos casos das contratações previstas no plano de contratações anual e, nos demais casos, mediante justificativa do órgão ou entidade demandante (art. 134, do Decreto nº 842/2023).

3.3.7 No item 9.2, constata-se que não existe previsão no PCA do ano 2026, no entanto consta do item 2.2 do ETP está expressa tal previsão, como sendo o item 304 do PCA 2026.



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL - PR

3.4 – Planejamento da Contratação

3.4.1 – Recomendação para adoção dos instrumentos de padronização dos procedimentos de contratação

3.4.1.1 O município adota minutas padronizadas, conforme portaria nº 187/2024 (alterada pela Portaria nº 362/2024), no âmbito do município de São Mateus do Sul, as quais foram certificadas o uso pelo demandante e pelo Diretor Geral da Secretaria de Administração, às fls. 125 e 132, respectivamente.

3.4.1.2 De acordo com a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 842/2023 (art. 24), a Administração Pública deverá produzir os seguintes documentos durante a fase de planejamento da contratação: a) documento para formalização da demanda; b) estudo técnico preliminar; c) termo de referência.

3.4.1.3 Dito isso, percebe-se que os documentos foram juntados às fls. 03-05, 07-14 e 48-71 do processo administrativo em análise. Embora sejam documentos de natureza essencialmente técnica, faremos algumas observações a título de orientação jurídica.

3.4.2 – Documento para formalização da demanda e estudos preliminares: principais elementos

3.4.2.1 Dá análise ao DFD percebe-se que foram previstos os conteúdos descritos no art. 18, do decreto nº 842/2023, indicando o problema a ser resolvido, a solução e o prazo de execução, com previsão do prazo para início e término da execução do fornecimento.

3.4.2.2 O DFD vem acompanhado do termo de indicação de fiscal e gestor, conforme determina o §1º, do art. 143 do decreto municipal.

3.4.2.3 Em relação ao estudo técnico preliminar, a Lei nº 14.133, de 2021 (art. 18, I, e §1º) e o Decreto nº 842, de 2023 (arts. 25 e 59) estabelecem que a Administração deverá elaborar estudo técnico preliminar da contratação.

3.4.2.4 Tal documento foi definido como a primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido, o problema a ser resolvido e a melhor solução. Caso haja conclusão pela viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação, o estudo técnico preliminar deverá fundamentar o termo de referência (art. 6º, XX, da Lei nº 14.133, de 2021).

3.4.2.5 O ETP e a análise de riscos não serão obrigatórios nas contratações emergenciais e nas contratações com valores inferiores a 50 (cinquenta) UBV, no caso de obras e serviços de



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL - PR

engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, e até 25 (vinte e cinco) UBV, no caso de outros serviços e compras (art. 26, §1º, do Decreto nº 842/2023).

3.4.2.6 UBV – unidade básica de valor – é o valor monetário adotado pelo decreto municipal, correspondente ao valor indicado no §2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, devidamente atualizado conforme estabelecido no art. 182 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.2.7 Assim, no exercício financeiro de 2026, nas contratações de serviços e compras com valor de até R\$ 392.952,63 (trezentos e noventa e dois mil, novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos), não são obrigatórias as elaborações de ETP e da análise de riscos. *In casu*, a contratação é no valor de R\$ 379.600,00 (trezentos e setenta e nove mil e seiscentos reais), logo o ETP não é essencial, no entanto vem elencado às fls. 07-14.

3.4.2.8 Por outro lado, para aferir a compatibilidade dos valores registrados com aqueles praticados no mercado é necessária a realização de pesquisa de preços. E, neste ponto, o item 3 do ETP “levantamento de mercado” não se mostra adequado, por não apresentar objetivamente quais foram as contratações similares que foram verificadas. Outrossim, constatou-se a pesquisa por meio de marketplaces, o que não fora mencionado e sequer justificado neste item.

3.4.3.9 O item 4.3, intitulado “estimativa de valor”, igualmente se revela inconclusivo e desprovido de fundamentação adequada. Não se demonstrou quais contratações similares teriam sido utilizadas como parâmetro comparativo. Ademais, não foram explicitados os critérios que orientaram a escolha dos fornecedores consultados para a formação do orçamento estimado, apesar da juntada de contratações similares e pesquisa de preços a partir da fl. 15.

3.4.2.10 Assim como nos demais procedimentos destinados à contratação é indispensável demonstrar a vantagem econômica do procedimento à Administração, a partir de pesquisa de preços de mercado realizada por meio de critérios e técnica adequados. Além da justificativa técnica e dos motivos amplamente demonstrados no protocolo é preciso deixar claro que economicamente a contratação é vantajosa em relação aos valores de mercado. Assim, não é à toa que houve previsão legal nesse sentido.

3.2.3.11 Portanto, é indispensável que se realize pesquisa de mercado na forma prevista no art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, recomendando-se, em especial, que seja utilizado a consulta de preços disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL - PR

3.5 – Termo de Referência

3.5.1 O art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2021, define o termo de referência como documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária.

3.5.2 Em se tratando de compras, o art. 40, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, dispõe que o termo de referência deverá conter, além dos elementos previstos acima, as seguintes informações:

- I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
- II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
- III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

3.5.3 Nesse contexto, em análise eminentemente formal, verifica-se que o termo de referência contemplou, em geral, as exigências contidas nos normativos acima citados.



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL - PR

3.5.4 A necessidade da contratação foi justificada pelo demandante no item 2.5 do Termo de referência (fls. 48), bem como foi ponderada pela governança, fls. 74.

3.5.4.1 Ainda, foram estimados quantitativos conforme indicações de quantificação no item 2.4 do ETP, às fls. 08-09. Ainda, o demandante justifica a demanda de passageiros usuários/ano a fim de demonstrar a média de consumo.

3.5.5 Outro ponto relevante diz respeito ao parcelamento do objeto a ser contratado em licitações. Em havendo divisibilidade de natureza técnica e econômica, a regra geral é realizar a adjudicação por itens, tal qual previsto na Súmula TCU nº 247:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

3.5.5.1 No caso de compras, na aplicação do princípio do parcelamento, deverão ser considerados (art. 40, V, "b", § 2º, Lei nº 14.133/2021):

- I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;
- II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e
- III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

3.5.5.2 Ademais, o parcelamento não será adotado quando (art. 40, V, "b", § 3º, Lei nº 14.133/2021):

- I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
- II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
- III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

3.5.5.3 Dito isso, percebe-se que o presente certame prevê a adjudicação do objeto por lotes de itens (item 8.2.1 do TR), estando assim em conformidade.



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL - PR

5.6 Quanto à pesquisa de preço, é dever da Administração, elaborar planilha detalhada com a consolidação dos quantitativos e preços unitários e total da contratação (art. 6º, XXIII, alínea "i", art. 18, IV, e § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021).

3.5.6.1 Tendo em conta a natureza estritamente técnica do orçamento, a adequação da metodologia empregada para estimar o valor de mercado do objeto contratual deixará de ser examinada por este órgão jurídico, posto ser atribuição não afeta à formação jurídica e ao prisma do exame da estrita legalidade.

3.5.6.2 Ressalta-se, contudo, que a pesquisa de preços deverá ser executada de acordo com os artigos 30, 31 e 33 do Decreto nº 842/2023. Verifica-se que foram estimados os custos unitário e total da contratação às fls. 46, no mapa de preços, a partir dos dados coletados por meio de pesquisa de preços, que utilizou parâmetros combinados de pesquisa, às fls. 44-45, conforme determina o decreto.

3.5.7 Registra-se que em decorrência da LC nº 147/2014, que deu nova redação ao art. 47 e art. 48 da LC nº 123/2006, a administração pública passou a ter dever de destinar as ME e EPP as licitações de até R\$ 80.000,00 por item, ou destinar 25% dos certames de qualquer valor, desde que de natureza divisível, e no presente caso, em razão do valor máximo definido para aquisição de cada item, seria o caso de destinação exclusiva à ME e EPP e de destinação de cotas. Entretanto foram destinadas, conforme se nota item 8.5, do TR, Obem como vem destacado no item 8.5.1, do TR, fls. 63-64.

3.5.7.1 Quanto à justificativa, esta deve ser inserida no próprio ETP, que é o instrumento técnico adequado para conter a informação e serve de base e fundamentação para toda a contratação, inclusive para o posterior preenchimento do TR.

3.5.8 Sem embargo disso, e apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, à própria Administração, destaca-se alguns itens que necessitam de revisão:

- a) Item 8.7 acerca da exigências específicas para a fase de habilitação, não atende ao previsto no artigo 70, III, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a documentação de habilitação, prevista no capítulo VI da lei, só pode ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a $\frac{1}{4}$ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, em especial ao concernente à habilitação econômica-financeira e operacional.

3.5.9 Com o advento da nova Lei de Licitações, que em seu artigo 84, prevê a possibilidade de prorrogação por igual período a vigência da Ata de Registro de Preços, desde que comprovado seu preço vantajoso. Cujá previsão está elencada no item 4.2.1, do TR, fls. 54.



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL - PR

3.5.10 Somente para ficar registrado, no item 4.3, do Termo de Referência, fls. 54, consta que o prazo de vigência seria de 425 (quatrocentos e vinte e cinco), dias, porém, de forma correta na minuta da ata, em sua cláusula segunda, fls. 99, consta o prazo de vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

3.5.11 Vale ressaltar, finalmente, que o TR prevê penalidades e apresenta tabela com infrações, sanções e prazos. Contudo, remete parte do rito sancionatório a link externo, o que não é recomendável sob a ótica da transparência e da segurança jurídica, pelo que, recomenda consolidar integralmente o rito sancionatório no edital e no contrato, evitando remissões externas.

3.6 – Minutas de Edital e de Contratos

3.6.1 No caso, verifica-se que a Administração utilizou os modelos de minutas padronizadas adotadas pela Portaria nº 187/2024 (alterada pela Portaria nº 362/2024).

3.6.2 Os requisitos e elementos a serem contemplados na minuta de edital são aqueles previstos no art. 25, caput, da Lei nº 14.133/2021, com as devidas adaptações às especificidades de cada contratação.

3.6.3 A minuta contratual contempla as cláusulas previstas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021. Vale ressaltar que por ocasião da assinatura do contrato deve ser cumprido com o determinado no §4º, do art. 91 da lei licitacional.

3.6.4 Sem embargo disso, quanto ao conteúdo das alterações destacadas neste parecer quanto ao termo de referência, caberá realizar as devidas alterações no edital e no contrato.

3.6.4.1 O PARECER n.00004/2022/CNMLC/CGU/AGU (NUP: 00688.000716/2019-43), ao tratar sobre a aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados nos modelos de licitação e contratos, fixou o entendimento de que, nos contratos administrativos, “[...] não constem os números de documentos pessoais das pessoas naturais que irão assiná-los, como ocorre normalmente com os representantes da Administração e da empresa contratada. Em vez disso, propõe-se nos instrumentos contratuais os representantes da Administração sejam identificados apenas com a matrícula funcional [...]. Com relação aos representantes da contratada também se propõe que os instrumentos contratuais os identifiquem apenas pelo nome, até porque o §1º do art. 89 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, exigem apenas esse dado”, o que deve ser observado pela Administração.

3.6.5 Finalmente, o contrato prevê penalidades e apresentam tabela de infrações, sanções e prazos. Contudo, parte do rito sancionatório é objeto de remissão a link externo, o que não se mostra a melhor prática sob a ótica da transparência e da segurança jurídica.



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL - PR

3.7 – Disponibilidade Orçamentária

3.7.1 Em atenção ao art. 6º, XXIII, “j”, c/c art. 18, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, consta às fls. 72 a declaração do setor competente acerca da previsão dos recursos orçamentários necessários para fazer face às despesas decorrentes da futura contratação, com a indicação da respectiva rubrica.

3.8 – Publicação do Edital e da Lei De Acesso à Informação

3.8.1 Conforme art. 54, caput e §1º, c/c art. 94 da Lei nº 14.133/2021, é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, e nos demais diários oficiais, quando se tratar de recurso estadual ou federal.

3.8.2 Ainda, de acordo com o §1º, do art. 28, do decreto municipal, será obrigatória a publicação do aviso do edital, em jornal de grande circulação, para as contratações cujo valor estimado da contratação ultrapasse 100 (cem) UBV.

3.8.3 No caso, deve ser observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, para a apresentação das propostas e lances, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto (art. 55, I, “a”, Lei nº 14.133/2021).

3.8.4 Destaca-se também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

3.8.5 Ademais, de acordo com o art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, deverão ser disponibilizados os seguintes documentos e informações no sítio oficial do órgão licitante na internet: cópia integral do edital com seus anexos; resultado da licitação; contratos firmados e notas de empenho emitidas.

131
Ed



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL - PR

4 – CONCLUSÃO

4.1 Em face do exposto, manifesta-se esta Procuradoria pela REGULARIDADE JURÍDICA, MEDIANTE ATENDIMENTO DAS ORIENTAÇÕES, COM RESSALVAS, do procedimento submetido ao exame desta unidade consultiva, condicionada ao atendimento das recomendações formuladas neste parecer, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise deste órgão.

É o parecer.

São Mateus do Sul/PR, 10 de março de 2026.

Nicolas Addor
Procurador do Município

132
ES



São Mateus do Sul, 16 de março de 2026

Referente ao Processo 108/2026 – Processo licitatório para aquisição de kits lanche.

Conforme Parecer Jurídico, fls. 120, segue respostas quanto aos apontamentos e sugestões:

Quanto ao item 3.4.2.8 do parecer:

Foi realizado um levantamento de mercado com base em contratações similares de outros municípios, conforme anexos nas fls. 15 a 21, porém foram evidenciadas apenas no item 4.5 do ETP. Portanto, com o intuito de padronizar as informações no Estudo Técnico Preliminar, segue alterações:

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para o atendimento da necessidade, foi realizado uma pesquisa de mercado considerando aquisições de outros municípios para a finalidade da entrega de lanches para pacientes e acompanhantes em viagens para tratamento fora de domicílio.

Identifica-se, nessa pesquisa, duas soluções, sendo a solução 01: Aquisição de gêneros alimentícios avulsos; e a solução 02: kits com gêneros alimentícios montados pronto para entrega.

SOLUÇÕES	PONTOS POSITIVOS	PONTOS NEGATIVOS
Solução 01: Aquisição de gêneros alimentícios avulsos.	Produtos possivelmente mais baratos por não conter o valor de embalagem e mão de obra para montagem.	Maior complexidade na logística de montagem e organização dos lanches, pois a responsabilidade é do Setor de Transporte,



		podendo sobrecarregar os servidores devido a quantidade de passageiros por dia.
	Pode-se realizar a aquisição de uma variedade maior de produtos alimentícios.	Aumento do tempo operacional para organização, armazenamento e preparação, podendo gerar a falta de entrega aos pacientes.
	Maior facilidade na recomposição do estoque caso haja o desabastecimento de um item.	Falta de padronização e identificação dos kits, podendo gerar incerteza da procedência por parte dos pacientes.
Solução 02: Kit lanches montados e embalados.	Praticidade e agilidade na entrega, visto que os kits estão prontos para uso imediato.	Menor flexibilidade para a composição dos kits lanches.
	Padronização dos lanches, garantindo a igualdade e procedência dos lanches.	Possível maior custo unitário devido a inclusão de embalagem e serviço de montagem dos kits.
	Redução do tempo operacional por parte do Setor de Transporte.	Maior demanda de controle junto ao fornecedor para garantir



93
ES

		a qualidade e padronização dos kits.
	Facilidade na logística de armazenamento, controle e distribuição do estoque.	
	Menor risco sanitário devido aos alimentos estarem acondicionados em plástico, havendo redução no contato na manipulação dos kits.	

Para o contexto da necessidade, atendimento aos pacientes e acompanhantes em viagens para tratamento de saúde fora do município, os fatores críticos são:

- Agilidade na entrega dos kits aos pacientes;
- Padronização do atendimento;
- Redução de riscos sanitários;
- Menor carga operacional do setor administrativo;

Considera-se esses fatores para assegurar a uniformidade e previsibilidade das entregas, facilitar a fiscalização do contrato e a diminuição do trabalho interno, focando prioritariamente nas atividades essenciais para o atendimento ao paciente.

Com isso, a solução 02 mostra-se mais eficiente no ponto de vista técnico e administrativo, ainda sim, mantém os princípios de economicidade, eficiência e continuidade do serviço.

Portanto, alinhado ao interesse público, essa contratação adequa-se as práticas usuais do mercado atual, principalmente em contratações públicas observadas no Estado do Paraná, conforme exemplos: Edital Registro de Preços

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua :Pedro Efficó, 1777 – Fone: (42) 3912-7063 - 3912-7064 – CEP 83900-000

São Mateus do Sul - PR



036/2025 - Município de Fernandes Pinheiro; e Termo de Referência do Município de Arapoti.

Quanto ao item 3.4.3.9 do parecer:

Para a estimativa de preço preliminar, foram utilizadas cotações obtidas por meio da internet, anexadas às fls. 41 a 43, com o objetivo de evidenciar o real custo dos produtos comercializados no mercado. Com a formação de preço realizada a partir de fontes diversificadas, conforme fls. 46, compreendendo pesquisa na internet, contratações realizadas por outros municípios e cotações com fornecedores da região, verificou-se que o valor da contratação se encontra adequado aos preços praticados no mercado.

Quanto a vigência da Ata de Registro de

Preço:

Fica alterado no TR:

4.3. Prazo de vigência do contrato #PVCO

365 dias a contar da assinatura do contrato.

Sem mais para o momento, colocando-nos à disposição para eventuais futuros esclarecimentos.

Atenciosamente,

Eder Ramon da Silva Saczuk
Agente Administrativo

Daiane Metka Ribeiro
Secretária Municipal de Saúde



136
A

PROCESSO PROTOCOLO GERAL Nº 108/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026

Tendo em vista, os apontamentos superados pela Secretaria demandante, considerando o parecer jurídico favorável, onde foram verificadas as questões legais da contratação, autorizo a publicação do Edital.

1.1. Nomeados para este processo como Pregoeiro : Luana Kosloski, membros da equipe: Eder Maico Sokolowski; Josiane Leal Griten; Caroline Nizer Coltro.

São Mateus do Sul, 17 de março de 2026.

Francini Lang
Diretora do Departamento de Licitações